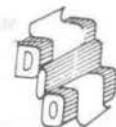




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 22 DE AGOSTO DE 1996 - 5ª-FEIRA Nº 1386 - circulação: 22.08.96 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretária de Estado do Meio Ambiente

MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3731 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no **PROCESSO Nº 28830.000467/96-CETRA** e.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0217, de 19 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado colaborador eventual do Estado do Amapá, **AYLTON BRASILIENSE PIRES** para, junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, ministrar Palestra na III Semana Estadual de Trânsito, a ser realizada no Município de Macapá, no período de 26 de agosto a 1º de setembro do corrente.

Art. 2º - As despesas de transporte, pousada, alimentação e diárias correrão à conta da dotação orçamentária própria do DETRAN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3732 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **EDCLEUZA SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA JORGE**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3733 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **AURENI CÍCERA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3734 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no **OFÍCIO Nº 650/96/DAA/SEAGA** e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0217, de 19 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada colaboradora eventual do Estado do Amapá, **ANA ROSA DA ROCHA ARAÚJO** para, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, viajar a Brasília-DF, no período de 18 a 25 de agosto do corrente, a fim de buscar informações sobre financiamentos para atividade pesqueira e visitar os órgãos ligados à pesca para esclarecimentos sobre o processo de viabilização do Protocolo de Intenções, assinado pelo Estado do Amapá e Guiana Francesa.

Art. 2º - As despesas de transporte, pousada, alimentação e diárias, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3735 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no **Ofício nº 1097/GAB/DPTC**,

RESOLVE:

Autorizar **DILSON FERREIRA DA SILVA**, Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Recife-PE, a fim de participar da I JORNADA PERNAMBUCANA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL, no período de 22 a 24 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3736 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no **Ofício nº 1097/GAB/DPTC**.

RESOLVE:

Designar **ANTÔNIO LUIZ CARDOSO NETO**, Chefe do Serviço de Clínica Médico Legal, para exercer, acumulativamente em substituição, o cargo de Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 22 a 24 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3737 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Exonerar ELZA MARIA ARRUDA SOARES, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde do Amapá, Código CDS-1, da 2ª Regional de Saúde/SESA.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3738 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Nomear MARIA DE FÁTIMA CAMARA CORREIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde do Amapá, Código CDS-1, da 2ª Regional de Saúde/SESA.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3739 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Ofício nº 650/96-SESA,

R E S O L V E:

Exonerar TELMA BARROS DINIZ, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde de Oiapoque, Código CDS-1, da 1ª Regional de Saúde/SESA.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3740 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 650/96-GAB/SESA,

R E S O L V E:

Nomear MÁRIO MONTEIRO CHAVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde de Oiapoque, Código CDS-1, da 1ª Regional de Saúde/SESA.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3741 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 651/96-GAB/SESA,

R E S O L V E:

Nomear ERCIO PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe do Posto de Saúde de Laranjal do Jari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3742 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Ofício nº 0423/GAB/GOV,

R E S O L V E:

Nomear Maria Benvinda Magalhães Cardoso, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código CDI-1, da Vice-Governadoria, a contar de 15 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3743 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Ofício nº 207/96-GAB-DIR-AP,

R E S O L V E:

Exonerar RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Construção de Estradas, Código CDS-1, do Departamento de Estradas de Rodagem, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3744 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Ofício nº 206/96-GAB-DIR-AP,

R E S O L V E:

Exonerar EDSON ALCÂNTARA VALENTE, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-1, do Departamento de Estradas de Rodagem, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3745 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Ofício nº 208/96-GAB-DIR-AP,

R E S O L V E:

Exonerar ELDENOR TORRES DE CARVALHO, da função de confiança de Chefe da Seção de Programação e Controle de Construção/DCE, Código CDI-3, do Departamento de Estradas de Rodagem, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3746 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Ofício nº 209/96-GAB-DIR-AP,

R E S O L V E:

Exonerar JOÃO TÁVORA DA SILVA, da função de confiança de Chefe da Seção de Custos e Orçamento/DCE, Código CDI-2, do Departamento de Estradas de Rodagem, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

JEFFERSON LUIZ BARBOSA SANTANA
Diretor

MAÑOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.

Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,

Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.

FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura e remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I	R\$ 0,32
* Modelo II	R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,70
Centímetro para compor	R\$ 3,78
Página exclusiva	R\$ 323,29
Proclama de Casamento	R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

DECRETO Nº 3747 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no **Ofício nº 304/96-GAB/DEFENAP**,

RESOLVE:

Exonerar **LÊDA CHAGAS DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estudos e Orientação Social, **Código CDS-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3748 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no **Ofício nº 304/96-GAB/DEFENAP**,

RESOLVE:

Nomear **IVANY DA SILVA PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estudos e Orientação Social, **Código CDS-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3749 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no **Ofício nº 003/96-JARI**,

RESOLVE:

Exonerar **JOHN BARROSO**, Membro Titular e **EDSON LUIZ TAVARES PENHA**, Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3750 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no **Ofício nº 003/96-JARI**,

RESOLVE:

Nomear **AVIANO SARMENTO ROCHA**, para exercer o cargo de Membro Titular, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3751 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no **Ofício nº 003/96-JARI**,

RESOLVE:

Nomear **CELSO OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3752 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 05597/96-GAB/SEEC/GEA**,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDO AMARAL NEVES**, da função de confiança de Secretário da E.E. Ceará, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 07 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3753 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO RONIERI ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor da E.E. José Ernesto Colares, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3754 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do **Ofício nº 539/96**.

RESOLVE:

Exonerar **MARIO RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3755 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do **Ofício nº 539/96**,

RESOLVE:

Nomear **ELWIN CORDOVIL DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, **Código CDS-1**, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3756 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o **Ofício nº 488/96-SETRACI**.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS**, da função de confiança de Chefe da Seção de Relações Sindicais, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 01 de julho do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3757 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o **Ofício nº 489/96-SETRACI**,

RESOLVE:

Exonerar **IVANY DA SILVA PINHEIRO**, da função de confiança de Chefe do Centro de Convivência do Perpetuo Socorro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 07 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3758 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o **Ofício nº 489/96-SETRACI**,

RESOLVE:

Nomear **ANA CRISTINA GUEDES MARTINEZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Convivência do Perpetuo Socorro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 07 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3759 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o **Ofício nº 492/96-SETRACI**,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA RAIMUNDA SAMPAIO CANTUÁRIA**, da função de confiança de Chefe da Seção de Desenvolvimento Artesanal, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 06 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3760 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o **Ofício nº 492/96-SETRACI**,

RESOLVE:

Exonerar **SILVIA LÚCIA PENHA VIANA**, da função de confiança de Chefe da Seção de Geração e Promoção de Renda, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 06 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3761 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o **Ofício nº 492/96-SETRACI**:

RESOLVE:

Nomear **SILVIA HELENA MOUTINHO MARINHO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe Ref. 4, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Desenvolvimento Artesanal, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 06 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3762 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o **Ofício nº 492/96-SETRACI**,

RESOLVE:

Nomear **SILVIA LÚCIA PENHA VIANA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, Padrão 12, Subgrupo NM, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Relações Sindicais, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 06 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3763 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o **Ofício nº 492/96-SETRACI**,

RESOLVE:

Nomear **ANA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Administrador, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Geração e Promoção de Renda, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 06 de agosto do corrente.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3764 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do **Ofício nº 530/96-SETRACI**.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO RAIOL**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3765 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do **Ofício nº 530/96-SETRACI**.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3766 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do **Ofício nº 530/96-SETRACI**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA**, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3767 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o teor do **Ofício nº 530/96-SETRACI**,

RESOLVE:

Nomear **ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3768 DE 21 DE agosto DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e o teor do **Ofício nº 530/96-SETRACI**

RESOLVE:

Nomear **ALDENISA FRANÇA TERAN**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 19 de agosto do corrente.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3769 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3598/96-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Exonerar **ANGELA CRISTINA ROCHA**, da função de confiança de Chefe da Seção de Fotocomposição/DIO, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3770 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 3598/96-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Nomear **SELMA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Fotocomposição/DIO, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3771 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

CONSIDERANDO, ainda, o **Mandado de Segurança nº 121/96-CAPITAL**, constante do **Ofício nº 144/96** do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Nomear **PATRICIA VALENTE SIQUEIRA**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe A, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3772 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ELIETE DE NAZARÉ MOURA ESTUMANO**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe A, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3773 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **DIONE DA ROCHA MARQUES**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe A, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3774 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **SIMARA MORAIS FERREIRA**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe A, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3775 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **VERLANE CÉLIA AMORIM COSTA**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe A, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3776 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **SOLANGE BARATA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe A, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3777 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **LUCÉLIA MACIEL DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe A, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3778 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **ANA CRISTINA VALE NEVES**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3779 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **MARGARETH LIMA DA MATA**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3780 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **LUIZA INEZ DAS GRAÇAS TRINDADE DE CASTRO**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3781 DE 21 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **SONIA MARIA TRINDADE MALHEIROS**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3782 DE 21 DE agosto DE 1996

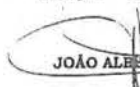
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear DAGOLBERTO GERALDO PARANHOS DA SILVA, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Professor do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 1996


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3783 DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no OFÍCIO Nº 653/96/DAA/SEAGA e.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0217, de 19 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado colaborador eventual do Estado do Amapá, **EUGÊNIO VACARO** para, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ministrar o Encontro sobre Agrofloresta para Técnicos do Setor Público Agrícola do Estado, no período de 19 a 22 de agosto do corrente.

Art. 2º - As despesas de transporte, pousada, alimentação e diárias, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Macapá, 21 de agosto de 1996


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3784 DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelas servidoras **CLEMENTINA PEREIRA BRABO**, **DEUZARINA VIEIRA DE SOUZA**, Agentes Administrativos e **MARIA ANTÔNIA NUNES DE SOUZA CORECHA**, Datilógrafa, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades constantes do Processo nº 28770.002451/95-SESA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3785 DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 2365, de 13 de junho de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 1337, de 14 de junho de 1996, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28800.000342/96-SOSP.

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 158 e 159, da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores **CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO**, **JURACI SOCORRO DE ARAÚJO SILVA**, Agentes Administrativos e **LUIZ EDUARDO GONÇALVES DE ASSIS**, Datilógrafos, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28800.000342/96-SOSP.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

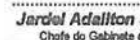
**Órgãos de Assessoramento
do Governo**

Gabinete do Governador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 21 de agosto de 1996


Jardele Adalton Souza Nunes
 Chefe do Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA Nº 035/96

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Caput do Art 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

PROCESSO: Nº 28760.000943/96

PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 0363/96

FIRMA ADJUDICADA: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) - ESTIMATIVO

Submeto à superior consideração do Exmº Srº Chefe do Gabinete do Governador, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, objetivando o atendimento de despesas relativas com prestação de serviços de encomendas SEDEX e de objetos de correspondências, para atender às necessidades deste Gabinete e seus Órgãos.

A escolha da EBCT deve-se ao fato de ser a única empresa a prestar serviços de postagem no Estado, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

Isto posto, a despesa em apreço encontra respaldo legal no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Pelas razões aqui expendidas, para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública e em fiel cumprimento dos rigores da lei, submeto a presente justificativa para homologação, rigorosamente amparada pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 20 de agosto de 1996.


Sergio Winter Gomes
 Chefe da CL-GAB/GOV

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 21 de agosto de 1996


Jardele Adalton Souza Nunes
 Chefe do Gabinete do Governador

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

PROCESSO: Nº 28760.001231/96

PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 0455/96

ADJUDICADO: IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA

VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos Reais)

JUSTIFICATIVA Nº 038/96 - CL/GAB/GOV

Submeto à superior consideração do Exmº Srº Chefe do Gabinete do Governador a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, destinado a atender despesas com serviços mecânicos, substituição do sistema elétrico, lanternagem das partes danificadas e pintura geral, do veículo tipo PICK-UP FORD, cabine simples, de chapa OF: 2310, pertencente ao GAB/GOV.

Trata o presente expediente da empresa Irmãos Zagury & Cia Ltda, única concessionária autorizada FORD, no Estado, conforme Certificado de Exclusividade em anexo, devido tratar-se de veículo com sérios problemas de funcionamento e que precisa passar por uma manutenção completa, com reposição de peças originais e garantia dos serviços.

Isto posto, a despesa acima encontra respaldo legal no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Pelas razões aqui expendidas, para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública e em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa para homologação, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 21 de Agosto de 1996.


Sergio Winter Gomes
 Chefe da CL/GAB/GOV

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei
nº 8.666/93.

Macapá, 21/08/96

Jardel Adailton Souza Nunes
Chefe do Gabinete do Governador

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

PROCESSO: Nº 28760.001245/96

PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 0462/96

ADJUDICADO: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 8.091,95 (Oito mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA Nº 039/96 - CL/GAB/GOV

Submeto a superior consideração do Exmº Srº Chefe do Gabinete do Governador a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, destinado a atender despesas com serviços de recuperação geral do Veículo Oficial Veraneio, de placa OF: 2262, que serve o Exmo. Sr. Governador.

Trata o presente expediente da empresa SEVEL-Severo Veículos LTDA, única concessionária autorizada CHEVROLET no Estado, conforme Certificado de Exclusividade em anexo, devido tratar-se de veículo que serve o Exmo. Sr. Governador e faz viagens para o interior do Estado, o que requer um serviço especializado na recuperação do mesmo, o referido veículo encontra-se com sérios problemas de funcionamento e precisa passar por uma manutenção completa, com reposição de peças originais e garantia dos serviços.

Isto posto, a despesa acima encontra respaldo legal no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Pelas razões aqui expendidas, para salvaguarda dos altos interesses da administração Pública e em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa para homologação, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 22 de Agosto de 1996.

Sérgio Wintet Gomes
Chefe da CL/GAB/GOV

Secretarias de Estado**Administração**

PORTARIA Nº 1624/96-SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 626/96-SEAD, de 12/04/96, e tendo em vista o disposto no art. 102, do Decreto (N) nº 320, de 18/12/91, e o contido no Processo nº 28840.002489/96-SEC,

RESOLVE:

Atribuir carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, a servidora IVANETE MARIA SOUZA DOS SANTOS GOMES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C" referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEC, a contar de 01.07.96.

Macapá-AP, em 14 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretária Adjunto/SEAD

SIDNEY TORRES FREIRE
Diretor do DRH/SEAD-Substituto

PORTARIA Nº 1625/96-SEAD.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12/04/96, e tendo em vista o disposto no artigo 102, do DECRETO (N) nº 320, de 18/12/91, e o contido no Processo nº 28840.002487/96-SEC,

RESOLVE:

Atribuir carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, a servidora MARIA ECIONEIDE DE SOUZA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, classe "C", referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEC, a contar de 01.07.96.

Macapá-AP, em 14 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretária Adjunto/SEAD

SIDNEY TORRES FREIRE
Diretor do DRH/SEAD-Substituto

PORTARIA Nº 1631

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12/04/96, resolve,

REMOVER:

Servidor : FERNANDO UBIRAELOSON BARROS PEIXOTO
Cargo : Datilógrafo
Da : Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI
Para : Procuradoria Geral do Estado-PROG
Processo : Nº 28780.00880/96

Macapá-AP, em 16 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretária Adjunto/SEAD

BENEJITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD.

PORTARIA Nº 1632/SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, tendo em vista o Memo. nº 060/96-DSARH/SEAD,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ESTELA PENA, Agente Administrativo, para responder pela Divisão de Seleção Aperfeiçoamento Recursos Humanos, código CDS-1, durante o impedimento de seu titular que entrará em gozo de férias no período de 01.09.96 a 30.09.96.

Macapá-AP, 19 de agosto de 1996

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretária Adjunto/SEAD

CESAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA
Diretor do DAR/SEAD

PORTARIA Nº 1633/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

REMOVER:

Servidor : WENAN ANTONIO SOARES ALVES
Cargo : Motorista de Veículos Terrestres
Da : Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA
Para : Departamento de Estradas de Rodagem-DEER
Ofício : Nº 0296/96-SENAVA

Macapá-AP, em 19 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretária Adjunto/SEAD

BENEJITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1634/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

REMOVER:

Servidora : JOANA MARTA CARDOSO
Cargo : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
Da : Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA
Para : Secretaria de Estado da Educação-SEC
Ofício : Nº 0256/96-SENAVA

Macapá-AP, em 19 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretária Adjunto/SEAD

BENEJITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1635/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

REMOVER:

Servidora : RAQUEL CARDOSO SANTA ROSA ARFELIAS
Cargo : Datilógrafo
Da : Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA

Para : Secretaria de Estado da Educação-SEC
Ofício : Nº 0256/96-SENAVA

Macapá-AP, em 19 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1636 /96-SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12-04-96, conforme Memo nº 027/96-DAP-SEAD,

R E S O L V E:

Designar a servidora MARIA DILENE MOREIRA MOTA LACERDA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território do Amapá, para responder pela Divisão de Administração Patrimonial, durante o impedimento do respectivo titular, que viajará a serviço desta Secretaria, no período de 19 a 24-08-96.

Macapá-AP, 20 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD.

CESAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA
Diretor do DAF/SEAD.

PORTARIA Nº 1637 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

R E M O V E R :

Servidora : IRACEMA SANTANA DE CANIUAÍRIA
Cargo : Agente de Portaria
Da : Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI
Para : Secretaria de Estado da Educação-SEC, à disposição da FUNDECAP
Processo : Nº 28780.00980/96-SETRACI

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1638/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

R E M O V E R :

Servidor : BERNARDINO MENDES DOS SANTOS
Cargo : Agente Administrativo
Do : Gabinete do Governador-GABI
Para : Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Memº : Nº 82/96-DRH/SEAD

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1639 /96-SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

R E M O V E R :

Servidor : RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
Cargo : Técnico de Contabilidade
Da : Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA
Para : Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a disposição do IEPA
Ofício : Nº 231/96-GAB/IEPA

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1640/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

R E M O V E R :

Servidora : ÁUREA MARIA DUARTE ALBERTO
Cargo : Agente Administrativo
Da : Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA
Para : Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a disposição do IEPA
Ofício : Nº 231/96-GAB/IEPA

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

- 1-CONVITE Nº 088/ 96
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.
DIA: 08. 08. 96
FIRMAS VENCEDORAS:
M.C.MELO SILVA-ME:14,16,17,18,24,27,28,31 + ANEXO II:03,04,07,11,12,14,=14 itens.
R\$: 1.482,04
L.A.V.SILVA:02,07,08,15,23 + ANEXO II:02-06i
R\$: 2.114,93
M.SILVA COM. REP.- ME:03,04,13 = 03 itens.
R\$: 925,00
IMPORTADORA J & B LTDA:01,05,06,09,10,11,12,19,20,21,22,25,26,29,30 + ANEXO II:01,05,06,08,09,10,13, = 22 itens.
R\$: 4.483,40
- 2-CONVITE Nº 090 / 96
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINA NA IMPRENSA OFICIAL.
DIA: 08. 08. 96
FIRMA VENCEDORA:
- JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA.
R\$: 8.750,00
- 3-CONVITE Nº 094 / 96
OBJETO: PASSAGENS AERÉAS PARA A SEAD.
DIA: 13. 08. 96
FIRMA VENCEDORA:
AMAPÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
R\$: 36.665,00

Macapá, 16 de Agosto de 1996.

Aginaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/GEA

Trabalho e Cidadania

PORTARIA Nº 128/96-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 973/96-STAG/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar JOSÉ EDGARDO CORDEIRO DOS SANTOS, motorista, a fim de conduzir viatura D/20 de placa OF:2243, até os municípios de CALÇENE e OIAPOQUE, a serviço da CONAB, no período de 09 a 11 de julho de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 09 de julho de 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
-SECRETÁRIA-

PORTARIA(P) Nº 129/96-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 1033/96-RI/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar IVANETE BARATA DOS SANTOS, Agente Administrativo pertencente ao Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, para substituir MARIA VIOLETA DI FREITAS ALVES, Coordenadora do Centro de Convivência de Calçoene, Cód. CDI-3, durante seu gozo de férias, no período de 01 a 30 de agosto de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 01 de agosto de 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA(P) Nº 130/96-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 02/96-C.C.W/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar FRANCISCO TORQUATO MESQUITA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para substituir ROSANA AIRES DA SILVA, Chefe do Centro de Convivência de Mazagão, Cód.CDI 3, durante seu gozo de férias, no período de 08 de julho a 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 08 de julho de 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
-SECRETÁRIA-

PORTARIA(P) Nº 131/96-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Ofício Circular nº 06/96- Ministério da Previdência e Assistência Social/AM/GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA, Diretora da Regional do Interior, Cód.CDS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá até Manaus a fim de participar do "Encontro para discussão da Implantação do Fórum Regional da 3ª Idade/Região Norte", promovido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social/SA, no período de 12 a 15 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 09 de agosto de 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
-SECRETÁRIA-

PORTARIA(P) Nº 132/96-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 1012/96-RI/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO MARLÚCIO DA SILVA

MONTEIRO, Motorista, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá até os Municípios de Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e a localidade de Itauba do Piririré, a fim de conduzir viatura Micro-ônibus de placa OF-2030, juntamente com os técnicos da Regional do Interior no período de 13 a 21 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 09 de agosto de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACEDO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA(P) Nº 133/96-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 065/96-C.C.M.W./setraci,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a funcionária LEONICE DOS SANTOS DA SILVA, Datilógrafa do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para substituir ADMILSON DOS SANTOS MACEDO, Chefe do Centro de Convivência de Ferreira Gomes, Cód. CDI-3, durante impedimento por motivo de gozo de férias, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 01 de agosto de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACEDO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA(P) Nº 134/96-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 1131/96-RI/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores FRANK BENJAMIN COSTA, Chefe da Região II, Cód. CDS-1 e ONEIDE DA COSTA TAVARES, Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá até o Município de Oiapoque, a fim de participarem da realização da XVI Ação do Projeto "Comunidade em Campo", que será realizada nas aldeias de KUMARU MÃ, KUMENÊ, FLEXAL, AÇAZAL, ESPÍRITO SANTO, SANTA IZABEL, MANGA e TAPARABU, no período de 19 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 14 de agosto de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACEDO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA(P) Nº 135/96-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 1134/96-RI/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar CARMEN SÍLVIA LEITE FERREIRA, Nutricionista do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá até Belo Horizonte, a fim de participar do XVI Congresso Nacional de Nutrição no período de 23 a 29 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 14 de agosto de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACEDO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA(P) Nº 136/96-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 77/96-CCNE/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA, Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá para substituir a funcionária REGINA FÁTIMA DE SOUZA SARGES, Chefe do Centro de Convivência do Nova Esperança, Cód. CDI-3, no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano por motivo de gozo de férias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 14 de agosto de 1996.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 14 de agosto de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACEDO
- SECRETÁRIA -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

EM: 19/08/96

MARIA VICTÓRIA MACEDO
Secretária

JUSTIFICATIVA Nº 007/96 - CPL/SETRACI
CONVÊNIO : GEA/MTB/CODEFAT / SEFOR.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 25, "CAPUT" do Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.666/94.
VALOR : R\$ 3.116,75 (TRÊSMIL, CENTO E DE ZEZES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
ADJUDICADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO AMAPÁ/SENAI/AP.

Senhora Secretária:

A presente Justificativa, tem por objetivo custear despesas com o Curso de "COSTUREIRO INDUSTRIAL", a ser ministrado pelo SENAI/AP, com carga horária de 200 horas/aulas, visando a parceria do Convênio - GEA/MTB/CODEFAT/SEFOR, para a execução do Plano de Qualificação Profissional - 1996.

O Adjudicado - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI/AP, e, único quanto ao atendimento dos requisitos solicitados à fiel execução do Treinamento em pauta, pois trata-se de Carga Horária significativa, ou seja, 200 horas/aulas, sem contar que a Instituição Adjudicada, possui experiência comprovada nos campos da Educação Profissional, Disponibilidade de Instalações e Equipamentos, Recursos Didáticos, Instrutores Qualificados, Equipe Técnica, Plano e Metodologia de Trabalho, compatíveis com as diretrizes desta Secretaria.

A Ação Administrativa, enquadrada-se nos Termos do Artigo 25, "CAPUT" da Lei nº 8.666/93, alterada pela Nova Redação da Lei nº 8.883/94, configurando-se INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, caracterizando INVIABILIDADE DE DE COMPETIÇÃO.

Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência, a ratificação da presente Justificativa e sua consequente publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, para que se cumpram as exigências do Artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste Ato.

Macapá-AP, 19 de agosto de 1996

Saúde

EXTRATO

I - INSTRUMENTO CONTRATUAL
Contrato nº 0012/96

II - PARTES CONTRATUAIS
SESA e a Empresa CIENTÉCNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

III - OBJETO CONTRATUAL
Constitui-se na aquisição de Material de Penso, para abastecimento dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da rede pública - SUS/AP

IV - ESTIMATIVA DE DESPESA
Valor de R\$980.339,86 (Novecentos e oitenta mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

V - DOTAÇÃO
Correrão à conta do Fundo de Participação do Estado FPE, Programa de Trabalho 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00, Nota de Empenho nº 96NE00437, 96NE00438, 96NE00490, emitida em 05 de agosto de 1996.

VI - VIGÊNCIA
O Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura pelas partes em 10 de julho de 1996.

VII - FUNDAMENTO DO CONTRATO
O presente CONTRATO, tem respaldo legal no Processo Licitatório nº 008/96, CPL/SESA, na modalidade Concorrência Pública, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 02 de julho de 1996, sob tutela do disposto no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.

VIII - DATA DE ASSINATURA
10 de julho de 1996

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
-Secretário de Estado da Saúde-

EXTRATO DO CONTRATO Nº0014/96

I - INSTRUMENTO CONTRATUAL
Contrato nº0014/96-SESA

II - PARTES CONTRATUAIS
SESA e a Empresa Atlântica Med Ltda

III - OBJETO CONTRATUAL
Constitui-se na aquisição de Material de Penso, para abastecimento dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da rede pública-SUS/AP.

IV - ESTIMATIVA DE DESPESA
Valor estimado em R\$ 1.346.018,40 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Seis Mil Dezoito Reais e Quarenta Centavos)

V - DOTAÇÃO
As despesas com a execução deste Contrato ocorrerão à conta do Fundo de Participação do Estado FPE, Programa de Trabalho 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00

VI - VIGÊNCIA
O Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

VII - FUNDAMENTO DO CONTRATO
Tem respaldo legal no Processo Licitatório nº008/96-CPL/SESA, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 02/07/96, sob a tutela do disposto no Art.22 da Lei nº8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº8.883/94.

VIII - DATA DA ASSINATURA
10 de julho de 1996.

J*
Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/96-CPL/SEPLAN

OBJETIVO: Aquisição de Combustível.

REALIZAÇÃO: 09.08.96.

HORA: 09:00h

RESULTADO DO JUGAMENTO

FIRMA VENCEDORA: Sociedade Industrial e Comercial do Amapá Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 5.520,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Macapá-AP., 20 de agosto de 1996.

CONCEIÇÃO MARIA LACERDA PIMENTEL
Presidente CPL/SEPLAN

Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 011/96-CPL/SEMA/GEA
PROCESSO Nº 32.000-615/96
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 269/96
INTERESSADO: F. SOARES FERREIRA-ME
VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Art.24 Inciso IV da Lei 8.666/93, para custear despesas com aquisição de 1.200 litros de K-OTRINE (produto químico para micro vetores) para desinsetização da lixeira pública municipal de Macapá. A ação administrativa realizou-se em caráter emergencial, em decorrência da possibilidade de interdição do Aeroporto Internacional de Macapá fa

de ao AUMENTO ACELERADO da incidência de ma-
cro vetores (urubus) na mediação do eixo da
pista, com risco de colisão dos mesmos com as
aeronaves que efetuam seus procedimentos de
aproximação do Aeroporto, comprometendo a se-
gurança dos vôos realizados e a vida das pes-
soas.

A Secretaria de Estado do Meio Ar-
bitante, juntamente com outros órgãos governa-
mentais e a Prefeitura de Macapá, através da
resolução Nº 04 de 09.10.95 do CONAMA, que re-
gula as áreas de Segurança Aeroportuária,
estão buscando soluções para o problema
com base no plano emergencial de Remediação
da Lixeira Pública de Macapá, no entanto com
o agravamento da situação, foi necessária a
IMPLANTAÇÃO IMEDIATA do plano evitando-se a
ocorrência de situações de acidente em nosso
Estado.

A escolha do fornecedor deu-se em
função de ser o único que possuía o produto
para pronta entrega na cidade de Macapá, e on-
de os preços apresentados estavam compatíveis
com os praticados no mercado do ramo.

Pelas razões acima expostas e em
cumprimento aos ditames legais do Art. 2º da
Lei Nº 8666/93, submetemos a presente Justifi-
cativa à RATIFICAÇÃO da Exmª Secretária de Es-
tado do Meio Ambiente e conseqüente publica-
ção na Imprensa Oficial.

Macapá, 02 de Agosto de 1996
Eliziana Leão de Pinho
Presidente da CPL/SEMA/GEA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/96-
CPL/SEMA/GEA.

- 1- OBJETIVO: Aquisição de bens de Informática,
conforme especificações do Anexo I
do Edital.
- 2- EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido
junto a CPL/SEMA, sito a Av: Mendon-
ça Furtado, Nº 53 Centro, Macapá-AP
mediante o recolhimento da taxa no
valor de R\$ 10,00 (Dez Reais).
- 3- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 09.09.96 às
16:30 horas e trinta minutos no en-
dereço acima.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 1996.

Eliziana Leão de Pinho
Presidente da CPL/SEMA/GEA

Eliziana Leão de Pinho
Presidente da CPL/SEMA/GEA

Coordenadorias Estaduais

TERRAP

Comissão Permanente de Licitação-CPL,
TERRAP

TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO

Em, 14/08/1996
ANA MARIA SAMPAIO DOS S. SALES

Revogação nº 01 /96-CPL/TERRAP
Assunto : Revogação de Licitação
Proc. nº 4.000497/96-TERRAP

Em virtude dos acontecimentos
ocorridos com o respectivo ato Licita-
tório, devidamente justificados em ATA
(Em anexo ao referido Processo), com
base no Art. 24, IV, concomitantemente
com o § 1º do Art. 44, Inciso I do § 1º
do Art. 45, Caput do Art. 47 e Art. 49,
solicitamos, convenientemente, que os

referidos serviços sejam revogados, es-
tando desta forma salvaguardado os a-
tos de interesse da administração.

Macapá-AP, 14 de agosto de 1.996.

Thasso Jaraquacu Lima da Silva
= Presidente CPL/TERRAP =

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO -NLC

AVISO

CARTA CONVITE Nº 010/96 - NLC/CAESA

APROVO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO
DO AMAPÁ - CAESA, através do Núcleo de Licitação e
Contrato, torna público aos interessados que, às 10.00
horas, do dia 27 de agosto do corrente, no prédio do
escritório central da empresa, localizada à Av. Ernestino
Borges, 222 - Centro, nesta cidade de Macapá - AP,
procederá a abertura da licitação à nível de CARTA
CONVITE Nº 010/96 - NLC/CAESA, tendo como objetivo
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA
ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE DESENHO, com
recursos oriundos do contrato nº 0358/90 - CEF/CAESA.
O edital e demais elementos
necessários, poderão ser obtidos no citado endereço, nos
horários de 08.00 às 12.00hs e das 15.00 às 18.00 hs.

Macapá - AP, 20 de agosto de 1996

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente-NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Diversa : 96.0000741-1
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP307A - Luiz Carlos Lugues e outros
Executada : MARIA DA SILVA SANTOS
"Suspenda-se a execução até nova manifestação da
Exequente 1. Mep. 20.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 92.0001877-7
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP317A - Gerson Schwab e outros
Executadas : M. M. C. ENGENHARIA Ltda e OUTROS (-2)
"J. Proceda a CEF ao depósito do valor ora solicitado.
1. Mep. 20.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 93.0000620-7
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP307A - Luiz Carlos Lugues e outros
Executada : CONSTRUTORA CHARLES Ltda
"J. Diga a CEF sobre estes documentos. 1. Mep.
20.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aq. Ordinária : 96.0000665-2
Autores : BENACY ALVES DA SILVA e OUTROS (-8)
Advogados : AP16 - Antônio Cabral de Castro e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
Procurador : Pedro Stélio Ayres da Silva

Aq. Ordinária : 96.0000655-5
Autores : PAULO ROBERTO PANTOJA PACHECO e
OUTROS (+8)
Advogados : AP16 - Antônio Cabral de Castro e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
Procurador : Pedro Stélio Ayres da Silva

Aq. Ordinária : 96.0000790-0
Autores : SEBASTIÃO EDINALDO GONÇALVES
RODRIGUES e OUTROS (-8)
Advogados : AP16 - Antônio Cabral de Castro e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
Procurador : Pedro Stélio Ayres da Silva

Aq. Ordinária : 96.0000664-4
Autores : CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA
SILVA e OUTROS (-8)
Advogados : AP16 - Antônio Cabral de Castro e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
Procurador : Pedro Stélio Ayres da Silva

Aq. Ordinária : 96.0000659-8
Autores : JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTE
e OUTROS (-8)
Advogados : AP16 - Antônio Cabral de Castro e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
Procurador : Pedro Stélio Ayres da Silva

Aq. Ordinária : 96.0000661-0
Autores : GILSON COSTA HOMOBONO e OUTROS (-7)
Advogados : AP16 - Antônio Cabral de Castro e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
Procurador : Pedro Stélio Ayres da Silva

Aq. Ordinária : 96.0000789-6
Autores : WILSON MIENSCAL DE SOUZA e OUTROS (-8)
Advogados : AP16 - Antônio Cabral de Castro e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
Procurador : Pedro Stélio Ayres da Silva

Aq. Ordinária : 96.0000654-7
Autores : RAIMUNDO DA SILVA CHUCRE e OUTROS (-9)
Advogados : AP16 - Antônio Cabral de Castro e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
Procurador : Pedro Stélio Ayres da Silva

"J. Recebo a apelação em seu duplo efeito. Aos
Apeados para responderem. 1. Mep. 20.08.96. MARCUS VINICIUS
REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÕES

Aq. Reintegração
de Posse : 96.0000881-7
Autores : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e UNIÃO
FEDERAL
Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1º) e Maria
Madalena Carneiro Lopes (2º)
Réus : DAMIÃO GOMES DE SOUZA e MARIA ALCIONE
MONTEIRO DE SOUZA
Advogada : AP388A - Bernadeth de Jesus Miranda dos Santos

"Vistos, etc... em saneador. Processo em ordem.
Presentes as condições da ação. 2- Rejeito a preliminar suscitada pelos
Réus e atinente à ilegitimidade ativa ad causam da INFRAERO, por isso
que a ela cabe, ex vi legis (Lei nº 5.862/72 art. 2º), administrar a infra-
estrutura aeroportuária, atribuição que envolve a posse da área patrimonial
dos aeródromos confiados à sua exploração (...). 3- Indefero os
depoimentos requeridos pelos Réus em sua contestação (fls. 38), uma vez
que já foram colhidos na ação de manutenção de posse nº 96.0000362-9
(fls. 34, 38 e 125/131), processo apensado ao presente feito em face de sua
conexão (CPC arts. 103 e 105). 4- Defiro a pericia requerida pela União
Federal a fim de determinar se a área em litígio se encontra ou não dentro
de imóvel maior pertencente à União Federal e destinado a abrigar o
Aeroporto Internacional de Macapá. Nomeio perito o Sr. Nilson Matos da
Silva. Fixo o dia 14.10.96 para a entrega do laudo (CPC art. 421, caput).
Intimem-se as partes para indicarem assistente técnico e formularem
quesitos (CPC art. 421, § 1º). Intime-se o Perito pessoalmente desta
designação e para oferecer proposta de honorários. 5- Deixo de designar
audiência de conciliação, uma vez que a lide versa sobre direitos indisponíveis.
Proceda a Secretaria à juntada destes autos de cópias autênticas dos
depoimentos de fls. 34/38 e 125/131 dos autos de nº 96.0000362-9.
Publique-se. Intimem-se. Mep. 20.08.96. MARCUS VINICIUS REIS
BASTOS - Juiz Federal."

Aq. Manutenção
de Posse : 96.0000362-9
Autores : DAMIÃO GOMES DE SOUZA e MARIA ALCIONE
MONTEIRO DE SOUZA
Advogada : AP388A - Bernadeth de Jesus Miranda dos Santos
Réus : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-
ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
e UNIÃO FEDERAL
Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1º) e Maria
Madalena Carneiro Lopes (2º)

"Vistos, etc... em saneador. Rejeito a preliminar de
indeferimento da inicial formulada pela INFRAERO, por isso que os
documentos acostados com a contradita referem-se à suposta ilegitimidade
da posse que os Autores aduzem manter no imóvel, fato que, a evidência,
atrine ao *meritum causae* e será, destarte, apreciado quando do seu
deslinde. 2- Afasto a preliminar de carência da ação deduzida pela União
Federal, eis que a) o ajuizamento da ação possessória destina-se,
precisamente, à obtenção de provimento judicial que tutele a posse e não
o direito de propriedade; b) a determinação atinente a serem os Autores
possuidores do imóvel ou mero detentores remete ao mérito da lide e será
enfrentada a tempo e modo; e, c) não se trata de lide oriunda do
apossamento de terras pela União para fins de implantação de aeródromo.
3- Indefero a prova testemunhal solicitada pelos Autores, uma vez que já
foi regularmente produzida (fls. 34/38 e 125/131). Incabível, outrossim,
o depoimento pessoal dos Autores em virtude da letra do art. 343, caput da
Lei Processual Civil. 4- Indefero a realização da prova pericial, porquanto
a pericia já deferida nos autos em apenso esgota a finalidade do ato para
fins de instrução de ambas as ações. 5- Deixo de designar audiência de
conciliação, eis que a lide versa sobre direitos indisponíveis. Publique-se.
Intimem-se. Mep. 20.08.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz
Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Aç. Ordinária : 96.0000350-5
 Autores : ALCIDES MIRANDA ALMEIDA e OUTROS (-9)
 Advogado : AP66 - Paulo Alberto dos Santos
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procurador : AP137 - Wagner Fernando da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000326-2
 Autores : RAUL DOS SANTOS MODESTO e OUTROS (-9)
 Advogado : AP66 - Paulo Alberto dos Santos
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procurador : AP137 - Wagner Fernando da Silva

Vistos, etc. 10 - Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o Réu a reajustar os vencimentos dos Autores, desde 1º janeiro de 1993, no percentual de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), das últimas reposições concedidas por lei ou medida provisória a esse título, a partir da concessão e em sua exata medida. Condeno o Réu a pagar aos Autores honorários advocatícios no importe de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da condenação (CPC art. 20 § 3º). O Réu restitua aos Autores as custas desembolsadas, monetariamente corrigidas. P. R. 1. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente expediente 16 feitos civis para conhecimento de despachos, decisões e sentenças.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1996.

MARCOS ANTONIO DUARTE DE ARAGÃO
 Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXERENTE DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
 Dir. Secretaria : Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 96.0000900-7
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : IRMAOS LACERDA LTDA
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo com o de nº 96.0000705-5, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0000785-3
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CIMAER SA COMERCIO E IND DE MAT CERAMICO
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo com o de nº 96.0000705-5, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001104-4
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : A S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001107-9
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : TROPICAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001113-3
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : DUARTECON DUARTE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001114-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001113-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001114-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001113-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001114-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001113-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001114-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001113-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001114-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001113-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 96.0001114-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE
 "Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0001127-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Aç. Possessória : 96.0000878-7
 Requerente : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Advogado : Paulo Roberto de Bastos Gomes e outros
 Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
 Requerido : MARIA JOAQUINA PICAÑO FLEIXA
 Advogado : José Sílvia Góes Micionne e outros (Def. Pública)
 "Especifiquem-se provas. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aç. Ordinária : 96.0000652-0
 Autores : VIVALDO DE ARAUJO SANTOS e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 Procurador : Pedro Stêlio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000656-3
 Autores : NAZARE TAVARES DA COSTA DE MELO e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 Procurador : Pedro Stêlio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000658-0
 Autores : MANOEL ALMEIDA DE OLIVEIRA e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 Procurador : Pedro Stêlio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000660-1
 Autores : JOSE CARLOS CORRÊA DE CARVALHO e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 Procurador : Pedro Stêlio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000662-8
 Autores : CLAUDOMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 Procurador : Pedro Stêlio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000663-6
 Autores : CECILIA DE NAZARE RAMOS FARIAS e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 Procurador : Pedro Stêlio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000667-9
 Autores : ALDEBARO DA SILVA AMORAS e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 Procurador : Pedro Stêlio Ayres da Silva

Aç. Ordinária : 96.0000675-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : NILSON SILVA

Exec. Diversa : 95.0000339-2
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogados : Luiz Carlos Lages e outros
 Executado : SOCORRO DE NAZARE RAMOS DA COSTA
 "Suspenda-se a execução até nova manifestação da Exequente. 1. Mep, 20/08/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

AUTOS COM SENTENÇA

Justificação : 96.0001078-1
 Justificante : ELUIZA COUTINHO FARIAS
 Advogado : Francisco Januario de Souza Neto e outro
 Justificado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 "Vistos, etc. (...) Por todo o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC art. 267, I). Custas pela justificante, já satisfeitas. Honorários advocatícios íncabíveis, eis que não restou caracterizada a sucumbência. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.1 Macapá-AP, 20 de agosto de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente expediente, 19 (dezenove) feitos civis, para conhecimento de despachos, decisões e sentenças.

Macapá-AP, 20 de agosto de 1996.

CLODOALDO SILVEIRA NETO
 Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1996.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 N°355/96. Oficializar a Licença Para Tratamento de Saúde nos termos do Art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor JOSÉ ALDECI LOPES DE MATOS, Atendente Judiciário desta Corte, no período de 1º a 15.08.96.
 N°356/96. Art. 1º - Estabelecer o horário de 07:00 às 18:00 para os trabalhos de entrega de Títulos Eleitorais e divulgação do voto eletrônico, no âmbito da 2ª (segunda) Zona Eleitoral, sediada nesta Capital.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

N°357/96. Considerar estáveis no Serviço Público, os servidores efetivos abaixo nominados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SERVIDOR	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
HELTON DE ALBUQUERQUE ANDRADE	CONTADOR	14.08.96
AUGUSTO MENEZES BERRA	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	13.08.96
SIRLEI VICENTE PEREIRA DE CASTRO	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	10.08.96

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
 Presidente

ACÓRDÃO N° 455/96. AUTOS DE RECURSO ELEITORAL. PROCEDÊNCIA: 2ª ZONA ELEITORAL - AMAPARI. ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGANTE: JOÃO BATISTA FORTUNA. ADVOGADO: MARCELO CARDOSO NASSAR E OUTRA. EMBARGADO: JUIZO ELEITORAL DA 2ª ZONA - AMAPARI PROCESSO N° 049/96 - CLASSE V - ANO: 1996. RELATOR : JUIZ ANTONIO CABRAL - PREVENÇÃO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE NO JULGADO. IMPROVIMENTO. 1. Somente quando existir obscuridade, dúvida ou contradição, ou quando for omitido ponto sobre o que devia pronunciar-se o Tribunal, enseja Embargos de Declaração. Afora isso, deve ser repelido. 2. O Embargante não logrou demonstrar os pressupostos acima enumerados. 3. Negado provimento aos Embargos interpostos. ACÓRDÃO: Acordam, os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Carmo Antônio, Marcus Bastos, João Bratti, Francisco Oliveira, Antônio Cabral (Relator). Sala das Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 15 de agosto de 1996. Juiz LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente. Juiz ANTONIO CABRAL DE CASTRO - Relator. Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N° 456/96. AUTOS DE RECURSO ELEITORAL. PROCEDÊNCIA: 2ª ZONA ELEITORAL - AMAPARI. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA POR DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - 2ª ZONA. RECORRIDO: JUIZO ELEITORAL DA 2ª ZONA - AMAPARI E SABINO PEREIRA DA SILVA. PROCESSO N° 054/96 - CLASSE V - ANO: 1996. RELATOR: JUIZ ANTONIO CABRAL. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA. 1. A duplicidade de filiação impede o eleitor de qualquer pleito eleitoral. 2. Sentença reformada para cassar o Registro de Candidatura de eleitor com dupla filiação Partidária. ACÓRDÃO: Acordam, os Excelentíssimos Senhores Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, em conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença recorrida e cancelar o registro da candidatura de Sabino Pereira da Silva à Câmara Municipal de Amapari. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Carmo Antônio, Marcus Bastos, João Bratti, Francisco Oliveira e Antônio Cabral (Relator). Sala das Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 15 de agosto de 1996. Juiz LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente - Juiz ANTONIO CABRAL DE CASTRO - Relator. Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N° 457/96. AUTOS DE RECURSO ELEITORAL. PROCEDÊNCIA: 2ª ZONA ELEITORAL - AMAPARI. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA POR DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. RECORRENTE: DILEUZA MOURA DA LUZ. ADVOGADO: EVALDY MOTA DE OLIVEIRA. RECORRIDO: JUIZO ELEITORAL DA 2ª ZONA - AMAPARI PROCESSO N° 056/96 - CLASSE V - ANO: 1996. RELATOR: JUIZ ANTONIO CABRAL. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. PRECLUSÃO INEXISTENTE. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO. ACOLHIMENTO DO RECURSO. 1. Não há preclusão quando o Juiz analisa os documentos e forma seu convencimento mesmo após vencido o prazo para impugnação. 2. Há necessidade de intimar-se a parte da juntada de documentos que conflitem com seus interesses, pena de violar-se o princípio do devido processo legal. 3. Inteligência do inciso LIV, do art. 5º da Constituição. ACÓRDÃO: Acordam, os Excelentíssimos Senhores Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em conhecer do Recurso e, por maioria, rejeitar a preliminar de preclusão do prazo de impugnação, vencidos o Juiz Relator e o Juiz Carmo Antônio, que a acolham e, por unanimidade, acolher a preliminar de ausência do devido processo legal, cassando a sentença e retornando o feito à 2ª Zona Eleitoral, a fim de que se dê oportunidade à Recorrente para manifestar-se sobre os documentos juntados e que lastreiam sua impugnação. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Carmo Antônio, Marcus Bastos, João Bratti, Francisco Oliveira e Antônio Cabral (Relator). Sala das Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 15 de agosto de 1996. Juiz LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente. Juiz ANTONIO CABRAL DE CASTRO - Relator. Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N° 458/96. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT. ORIGEM: DIRETÓRIO REGIONAL - PDT. PROCESSO N° 598 - CLASSE VII - ANO: 1996. RELATOR: JUIZ ANTONIO CABRAL DE CASTRO. EMENTA: PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. APROVAÇÃO. É de ser aprovada a Prestação de Contas de Partido Político apresentada dentro do prazo legal e da técnica contábil. Inteligência do art. 32, da Lei nº 9.096/95. Pedido deferido. ACÓRDÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT, nos termos do Voto do Relator. Participaram do julgamento: Juiz Luiz Carlos (Presidente), Carmo Antônio, Marcus Bastos, João Bratti, Francisco Oliveira, Paulo Santos e Antônio Cabral (Relator). Sala de Sessões, em Macapá, 19 de agosto de 1996. JUIZ LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE. JUIZ ANTONIO CABRAL DE CASTRO - RELATOR. DR. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - PROC. REG. ELEITORAL.

ACÓRDÃO N° 459/96. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT. ORIGEM: DIRETÓRIO REGIONAL - PDT. PROCESSO N° 598 - CLASSE VII - ANO: 1996. RELATOR: JUIZ ANTONIO CABRAL DE CASTRO. EMENTA: PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. APROVAÇÃO. É de ser aprovada a Prestação de Contas de Partido Político apresentada dentro do prazo legal e da técnica contábil. Inteligência do art. 32, da Lei nº 9.096/95. Pedido deferido. ACÓRDÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT, nos termos do Voto do Relator. Participaram do julgamento: Juiz Luiz Carlos (Presidente), Carmo Antônio, Marcus Bastos, João Bratti, Francisco Oliveira, Paulo Santos e Antônio Cabral (Relator). Sala de Sessões, em Macapá, 19 de agosto de 1996. JUIZ LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE. JUIZ ANTONIO CABRAL DE CASTRO - RELATOR. DR. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - PROC. REG. ELEITORAL.

ACÓRDÃO Nº 459/96. RECURSO ELEITORAL Nº 048/96 - CLASSE V - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGANTE: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB. ADVOGADO: LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA. EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 450/96. RELATOR: JUIZ MARCUS BASTOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA OPOR EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUEM NÃO É PARTE NO PROCESSO. 2. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, em não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, Marcus Bastos (Relator), João Bratti, Francisco Oliveira e Paulo Santos. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 20 de agosto de 1996. JUIZ LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - JUIZ PRESIDENTE. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - JUIZ RELATOR. JOÃO BOSCO DE ARAÚJO FONTES JÚNIOR - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Carla Dilar Cherry Bratti
Secretária de S.J. / TRE-AP

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 30.09.96 (SEGUNDA-FEIRA), às 12:30 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 446/96, entre partes: ROSEMARY ALVES DE SOUZA, exequente e CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, executada a seguir discriminado(s): 01 (UM) APARELHO DE FAX PHONE 15 CD, MARCA CANON, COR MARROM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$=300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 48 DE COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$=80,00 (OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, _____ (JOÃO BATISTA NETO), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, _____ (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JCT de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0773/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4015/96-SG,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares a servidora MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Secretaria-Geral, lotada na Secretaria-Geral desta Corte, a serem usufruídas no período de 1º a 30 de setembro do corrente ano, relativas ao exercício de 1995, nos termos do art. 9º e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.

II - CONVERTER, por interesse da Administração desta Corte, 1/3 (um terço) das referidas férias, em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da supracitada lei, alterado pela Lei Estadual nº 0246/95, a ser cumprido no período de 1º a 10 de setembro de 1996.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0774/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3982/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a nomeação da concursada DACICLEIDE SOUSA CUNHA, aprovada no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Judiciário, feita através da PORTARIA Nº 0731/96-GAB/PRES., de 08/08/96, publicada no D.O.E. nº 1377, de 09/08/96, reincluindo, em último lugar, o nome da supracitada concursada na relação dos aprovados no Concurso Público Objeto do Edital nº 001/95-GAB.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0775/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4009/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o M.A. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Doutor CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, a empreender viagem até a cidade de Belém-PA, no período de 16 a 19 de agosto do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0776/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inc. XXXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4023/96-SG,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão Especial para recebimento da obra do Fórum da Comarca de Serra do Navio, executada pela Construtora ENGENHARQ Ltda, composta pelos Drs. ELEUSA DA SILVA MUNIZ e DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, ambos Juizes de Direito e pelo Engenheiro CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO, presidida pela primeira

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0777/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3882/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença para doar sangue, usufruída no dia 12 agosto do corrente ano, pelo servidor AROLDIO PEREIRA BARRETO, Motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, nos termos do artigo 114, inciso I, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0778/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3804/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Oiapoque, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor LUIZ GROTT, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Oiapoque, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 158, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se. registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0779/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3737/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 23 a 25 de julho do corrente ano, pelo servidor RILDO BRASIL DE OLIVEIRA LOBATO, Digitador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Coordenadoria de Informática desta Corte, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0780/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 3913/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no dia 09 de agosto do corrente ano, pelo servidor **PAULO DE LIMA RODRIGUES**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Secretaria-Geral desta Corte, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual n° 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0781/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 3837/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 05 a 07 de agosto do corrente ano, pela servidora **MÁRCIA TOURINHO BRAGA**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada neste Gabinete, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual n° 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0782/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2323/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade de regularizar o gozo das férias regulamentares e do recesso forense, este relativo a dezembro de 1995, do MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Comarca de Macapá, Doutor **ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o gozo das férias regulamentares relativas ao 1º semestre de 1996, concedidas através da PORTARIA N° 0952/95-GAB/PRES., e suspensas através da PORTARIA N° 0142/96-GAB/PRES., no período de 1º a 20 de setembro do corrente ano.

II - CONCEDER férias regulamentares, relativas ao 2º semestre de 1996, a serem gozadas no período de 20 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano.

III - CONVERTER, em abono pecuniário, por interesse da Administração desta Corte, o primeiro decêndio das referidas férias, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 48, do Decreto (N) n° 0069/91, a ser cumprido no período de 20 a 29 de novembro de 1996.

IV - AUTORIZAR o gozo da licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1995, a ser usufruída no período de 17 a 29 de novembro de 1996.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0783/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 0151/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade de regularizar o gozo das férias regulamentares e do recesso forense, este relativo a dezembro de 1995, do MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Comarca de Macapá, Doutor **JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o gozo das férias regulamentares, relativas ao 2º semestre de 1995, concedidas através da PORTARIA N° 0056/95-GAB/PRES., e suspensas através da PORTARIA N° 0205/96-GAB/PRES., no período de 1º a 20 de setembro do corrente ano.

II - CONCEDER férias regulamentares, relativas ao 1º semestre de 1996, a serem usufruídas no período de 20 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano.

III - CONVERTER, em abono pecuniário, por interesse da Administração desta Corte, o primeiro decêndio das referidas férias, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 48, do Decreto (N) n° 0069/91, a ser cumprido no período de 20 a 29 de novembro de 1996.

IV - AUTORIZAR o gozo da licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1995, no período de 17 a 29 de novembro de 1996.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0784/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 3972/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade de regularizar o gozo das férias regulamentares e do recesso forense, este relativo a dezembro de 1995, do MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Comarca de Macapá, Doutor **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o gozo das férias regulamentares, relativas ao 1º semestre de 1996 e do recesso forense relativo a 1995, concedidos através da PORTARIA N° 0070/96-GAB/PRES., e suspensos através da PORTARIA N° 0204/96-GAB/PRES., nos períodos de 21 de setembro a 10 de outubro e de 31 de outubro a 12 de novembro do corrente ano, respectivamente.

II - CONCEDER férias regulamentares, relativas ao 2º semestre de 1996, a serem gozadas no período de 11 de outubro a 09 de novembro do corrente ano.

III - CONVERTER, em abono pecuniário, por interesse da Administração desta Corte, o último decêndio das referidas férias, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 48, do Decreto (N) n° 0069/91, a ser cumprido no período de 31 de outubro a 09 de novembro de 1996.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0785/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 0942/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade de regularizar o gozo das férias regulamentares e do recesso forense, este relativo a dezembro de 1995, do MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Comarca de Macapá, Doutor **RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO**,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares, relativas ao 1º semestre de 1996, a serem usufruídas no período de 23 de setembro a 22 de outubro do corrente ano.

II - CONVERTER, em abono pecuniário, por interesse da Administração desta Corte, o último decêndio das referidas férias, de acordo com o Parágrafo único, do artigo

48, do Decreto (N) n° 0069/91, a ser cumprido no período de 13 a 22 de outubro de 1996.

III - AUTORIZAR o gozo da licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1995, no período de 13 a 25 de outubro de 1996.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0786/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2794/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade de regularizar o gozo das férias regulamentares e do recesso forense, este relativo a dezembro de 1995, do MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA ENCARNACÃO**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o gozo das férias regulamentares, relativas ao 1º semestre de 1996, concedidas através da PORTARIA N° 0875/95-GAB/PRES., e suspensas através da PORTARIA N° 0084/96-GAB/PRES., no período de 25 de setembro a 14 de outubro do corrente ano.

II - CONCEDER férias regulamentares, relativas ao 2º semestre de 1996, a serem gozadas no período de 26 de agosto a 24 de setembro do corrente ano.

III - CONVERTER, em abono pecuniário, por interesse da Administração desta Corte, o primeiro decêndio das referidas férias, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 48, do Decreto (N) n° 0069/91, a ser cumprido no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 1996.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0787/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR os MMs. Juizes de Direito Substitutos da Justiça do Estado do Amapá, abaixo relacionados, para, durante o período de 20 a 26 de agosto do corrente ano, sem prejuízo das designações constantes das PORTARIAS N°s. 0733 e 0734/96-GAB/PRES., no expediente matutino, prestarem auxílio nas seguintes Varas.

COMARCA DE MACAPÁ	
NOME	VARA
AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE	Vara do Tribunal do Juri
LAUZ NAZARENO BORGES HAUSSELER	1ª Vara Cível e de Fazenda Pública
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA	2ª Vara Criminal
PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA	2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões

COMARCA DE SANTANA	
NOME	VARA
MATIAS PIRES NETO	1ª Vara Cível
JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA	2ª Vara Criminal

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0788/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a MM. Juiz de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, Doutora THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS, para, na parte matutina, auxiliar na 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no período de 20 a 26 de agosto do corrente ano.

II - DESIGNAR, também, a referida Juíza, para, a partir de 20 de agosto do corrente ano, na parte vespertina, auxiliar nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, dispensando-a da designação constante da PORTARIA Nº 0734/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0789/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor PETRUS SOARES DE AZEVEDO, para auxiliar, na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, no período de 1º de setembro a 15 de outubro do corrente ano, dispensando-o de sua designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0790/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor SALOÉ FERREIRA DA SILVA, para responder, em exercício pleno, pela 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, no período de 1ª a 30 de setembro do corrente ano, dispensando-o de sua designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0791/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Doutor ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES, para:

1.1 - auxiliar, na Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano;

1.2 - responder, em exercício pleno, pela Vara de Auditoria Militar do Estado do Amapá, no período de 23 de setembro a 25 de outubro do corrente ano; e

1.3 - auxiliar, na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no período de 26 de

outubro a 16 de novembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0792/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, para responder, em exercício pleno, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 05 a 20 de setembro do corrente ano, dispensando-o de sua designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0793/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, para responder, em exercício pleno, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 21 de setembro a 31 de outubro do corrente ano, e prestar auxílio, na Vara do Tribunal do Juri da mesma Comarca, no período de 1ª a 16 de novembro de 1996.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0794/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Doutor JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, para auxiliar, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no período de 17 a 20 de setembro do corrente ano, dispensando-o de sua designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0795/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS, para auxiliar, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, a partir de 21 de agosto do corrente ano, dispensando-o de sua designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0796/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Doutor RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, para responder, em exercício pleno, pela Vara de Auditoria Militar do Estado do Amapá, no período de 26 de outubro a 19 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0797/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual. Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. nº 4052/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade do Gabinete Militar desta Corte, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento durante o funcionamento da Justiça Itinerante Terrestre para diversas localidades do interior deste Estado,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do servidor Cap. PM BRÁULIO ROSANI GONDIM CRUZ, ocupante do cargo em comissão de Sub-Chefe do Gabinete Militar, lotado no Gabinete Militar deste Tribunal, até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 158, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e de-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0798/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4050/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Cel. PM INÁCIO BARROSO ROCHA, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Gabinete Militar, e do Motorista LUIZ CARLOS DE ARAÚJO BENTES, lotados, respectivamente, no Gabinete Militar e no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, até às localidades de Abacate da Pedreira, São Joaquim de Pacui, Itaúbal do Piririm, Cutias e Marauanum, a fim de verificarem a trafegabilidade daquelas

rodovias, para a utilização do ônibus da Justiça Itinerante Terrestre, no dia 22 de agosto de 1996.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0799/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, incisos IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4033/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

DESIGNAR em caráter excepcional, a servidora **HELENA CRISTINA GUIMARÃES QUEIROZ**, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Departamento Judiciário desta Corte, para exercer a Função de Confiança de *Chefe da Seção de Processos e Documentação*, Código FC-200.1, Nível FC-01, nos termos do artigo 11, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 015/96 - CONS. SUPERIOR

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do CONSELHO SUPERIOR DOS JUÍZADOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único do art. 4º e art. 5º da Lei nº 0251, de 22 de dezembro de 1995, regulamentados pela Resolução nº 001/96, de 18 de janeiro de 1996,

Considerando o que restou decidido na sessão realizada nesta data, que acolheu a proposição do Juiz de Direito Auxiliar, em exercício na Coordenação do Juizado Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá.

RESOLVE:

DESIGNAR os Senhores João Alcides Rodrigues de Oliveira, Célio Augusto Vilhena Farias, José Álvaro Madureira Modesto, Edineia Alves de Castro Lobato, Antonia Machado Távora, Maricilda Nazaré David Sirotheau, Marly Santos da Costa, Maria de Nazaré Guedes Coelho, Maria Lúcia Nascimento Pacheco, Herlan Antonio Soares Alves, Silvana da Silva Sacramento, Aguielo Galeno Cardoso, Pedro Alberto Sandin Nery, Jocenilda dos Santos Dias Cunha, Maria Gorete Bezerra Loliola, Lianette Alencar T. Rodrigues, Katia Harumi da Silva Shibayama, Mara Elisângela Dias do Carmo, Neuzelita Galvão Rabelo, Maria Lucilinda L. da Conceição, Marcos Celso Amaral Alves, Enilda Silva de Souza Ramos, Maria Juely Vilhena, Marisa Terezinha Salvador Oliveira, Suany Gomes de Oliveira, Francisco de Assis da Silva Arrelias, Luzinaldo Roberto M. dos Santos, Aldemiro da Silva Costa, Maria Lessenir Monteiro Alves, Iranete Lima de Araújo Lacerda, Sérgio Luiz dos Santos, Gilcicleia Leite Andrade, Geraldo F. da C. Filho, Maricleuma Banha Corrêa, Alcinea Auxiliadora Dias Maciel, Ilo Costa de Souza, Eden Paulo Souza de Almeida, Sônia Regina dos Santos Ribeiro, Francisca Correa Ardasse, Helena Monteiro Lanhellas, Oberdan Serrão de Almeida, Suzivaldo de Almeida Monteiro, Francisco de Assis Costa dos Santos, Antero da Gama Machado, Edvaldo Edson Costa dos Santos, Gláucia Zeli Silva do Amaral, Raimundo José Silva, Maria da Providência de Veiga Cabral, Sérgio Cascaes de Brito, Simone Leite de Menezes, Rui Gonçalves Lima, Maria Tereza Rodrigues de Oliveira, Zelina da Costa Pereira, Kátia Sena, Mário Roberto Coutinho Vianna, Aldenora das Neves Rosa Bicetre, Helenilce Ferreira Albuquerque Soares, Selma do Socorro dos Passos Lima, Maria Tereza Almeida Salvador, Omar Gonçalves de Oliveira, Yolanda Corrêa dos Santos, Jofre Bessa Ribeiro, Auricélia Souza Almeida, Aurea Cristina Brito Botelho, Osvaldo Amaral Cordeiro e Advaldo Costa Pessoa, para atuarem como Conciliadores no Juizado Itinerante Terrestre, a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 1996.

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

SEÇÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 137/96 - CAPITAL

Impetrante: **CHARLES SALES BORDALO**
Advogado: **MAURO XAVIER DE BARROS**
Informante: **JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE SANTANA**
Relator: **DES. MELLO CASTRO**

DESPACHO

"VISTOS, ETC..."

Os fatos narrados na petição inicial revelam que esta em processamento uma sessão do Tribunal do Juri, onde participam, como advogado o Dr. **MAURO XAVIER DE BARROS** e como estagiário da OAB o impetrado **CHARLES SALES BORDALO**, sendo que este teria sido impedido pelo Magistrado Presidente daquele Juri de participar do mesmo.

É princípio inconteste, até mesmo salutar, que participe na condição de estagiário de processos e ou julgamentos, como forma de aperfeiçoar os seus estudos acadêmicos, quase sempre teóricos. O procedimento da Ilustre Autoridade coatora, ao meu ver, deveria ter sido o de permitir a participação do estagiário nos limites que lhe autorizam o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e o seu Regulamento Geral e não negar-lhe a participação.

Constatado, assim, presentes os pressupostos do *fumus boni iuris*, do *periculum in mora* e a lesividade irreversível no ato impugnado pela dinâmica do julgamento pelo Tribunal do Juri.

Com esses fundamentos, concedo a liminar requerida para determinar ao MM. Juiz que permita a participação do estagiário **CHARLES SALES BORDALO** assistido pelo advogado Dr. **MAURO XAVIER DE BARROS** no Juri que ora se processa na Comarca de Santana e sob a sua Presidência, devendo o Magistrado fazer observar os limites da atividade do estagiário nos precisos termos consignados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Dê-se ciência ao Magistrado apontado como Autoridade Coatora, via fax, da concessão desta liminar para que se faça cumpri-la, encaminhando-se-lhe após e de imediato o seu original, para os fins de direito.

Outrossim, notifique-se a d. Autoridade Coatora para que, dentro do prazo legal, preste as informações que julgar oportunas e, em seguida, ouça-se a d. Procuradoria Geral de Justiça.

Macapá (AP), 20 de Agosto de 1996.

Des. **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**
Relator

Bel.ª **Mª Cristiane Passos T. Silva**
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA 17ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 056 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: JOSE ACY GUILHERME DE PINHO - Relator: Des. LUIZ CARLOS

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - DENÚNCIA NÃO RECEBIDA POR FRAGILIDADE DE PROVAS - INOCORRÊNCIA. 1) Para o recebimento da denúncia não é necessário que esteja embasada em provas contundentes do crime, o que se deve verificar, nesta fase, e se a peça acusatória está corretamente formalizada, ou seja, nos moldes do artigo 41 do Código de Processo Penal, descrevendo em tese um fato típico com lastro no Inquérito Policial. 2) Recurso provido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, por unanimidade, conheceu e proveu o presente recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE Nº 001529)

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 610 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: AGEU ALVES DA SILVA - Advogado: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES REGO (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: JUIZ CONVOCADO CÉSAR PEREIRA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA

EMENTA: "TÓXICO - TRAFICÂNCIA - REGIME PRISIONAL FECHADO - PROGRESSÃO OBSTADA - DERROGAÇÃO DO § 2º E ART. 33, CAPUT, DO CPB - CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, § 1º, DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS - OFENSA AO ART. 5º, XLVI, DA MAGNA CARTA NÃO CONFIGURADA - INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA REGULAMENTADA PELA CF AO LEGISLADOR ORDINÁRIO - I) A Lei dos Crimes Hediondos tributa o regime integralmente fechado para cumprimento de penas pelos crimes previstos naquele diploma, dentre os quais o de tráfico de entorpecentes, obstando, de consequência, a progressão para o regime mais brando, pois dita lei proibitiva derogou o § 2º e Art. 33, caput, do CPB - II) O Plenário do STF proclamou a inteira validade jurídico-constitucional da norma inserida no Art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90, que impõe ao traficante de entorpecentes, sem qualquer exceção, o cumprimento integral da pena em regime fechado - III) A alegada ofensa ao Art. 5º, XLVI, da Magna Carta não resta configurada - IV) O princípio da individualização da pena não rende ensejo a discricionariedade do Juiz na fixação do regime prisional, eis que a própria Constituição defere a regulamentação ao legislador ordinário - V) Apelo Provido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Juiz Convocado da CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, em conhecer e prover a apelação, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACR Nº 001518)

AGRAVO

Nº 056 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravantes: ROGERIO SOARES DOS SANTOS e IRENILCE NERY DOS SANTOS - Advogado: Dr. FLAVIO COSTA CAVALCANTE (DEF. PÚBLICO) - Agravada: LIDIA GARDÊNIA DE OLIVEIRA BORRALHO - Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA

EMENTA: "PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO DO DESPACHO QUE JULGOU DESERTA A APELAÇÃO - PATROCÍNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA - PRESUNÇÃO DE POBREZA. 1) A afirmação do estado de pobreza, até prova em contrário, é suficiente para obter a assistência judiciária gratuita. 2) Agravo que se dá provimento."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG Nº 001530)

Macapá, 21 de agosto de 1996.

MARIA TEREZA RODRIGUES OLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

CÂMARA ÚNICA ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente **EDITAL**, ou dele conhecimento tiverem que no dia **27 (vinte e sete) de agosto do ano em curso (terça-feira)**, às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a **176ª Sessão Ordinária** para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos.

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 622 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO - Apelante: JOSE HAILTON MIRANDA DE BRITO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO CÉSAR PEREIRA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 252 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA - Advogados: Dr. LOURIVAL PINHEIRO BORGES e Dr. JOSÉ MARIO MANTOVANI - Apelado: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES - Advogados: Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA e Dr. GUARACY DA SILVA FREITAS - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

Macapá, 21 de agosto de 1995

MARIA TEREZA RODRIGUES OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 24/07/1996

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00005173/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 19.603,35
REQUERENTE : BANCO ITAU S.A
REQUERIDO : FRANCISCO MENDES FRANCA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00005180/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : OURINHOS-SP
VALOR CAUSA : 50.695,38
REQUERENTE : MARIA IHEZ FRANCISCO
REQUERIDO : VALDEMIR MARVILLE
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001665/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC. 009/96-C.CALCONE
ORIGEM : CALCONE-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : REGINALDO BARBOSA RODRIGUES

DISTRIBUIÇÃO: 00001672/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : REF. PROC. 135/95-2VCCSCS-SP
ORIGEM : S. CAETANO DO SUL-SP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : IVO GOMES

DISTRIBUIÇÃO: 00001670/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : REF. PROC. 477/95-VULJ
ORIGEM : LARANJAL DO JARI-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ERIVAN SANTANA LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00001663/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRÊNCIA : OF. 698/96-CF DE 24.07.96.
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00001671/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : REF. PROC. 446/96-VUCC
ORIGEM : CALCONE-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ADAMIR VIEIRA DE LIMA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001664/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : A.G. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005175/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INFRAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : A. DE M.F.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00005166/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.760,00
REQUERENTE : M.L.A.
REQUERIDO : M.N.R. DE A.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005169/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 907,00
REQUERENTE : R.L.F.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005172/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : A.P. DA S.T.
REQUERIDO : R.L. DE S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005176/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : Y.P.M. DE A.
REQUERIDO : R.P. DE A.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005178/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : AMAPA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : W.F.B.
REQUERIDO : J.G.P.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005182/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : MARABÁ-PA
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : R. DO S.C.
REQUERIDO : R.C.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005185/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

ORIGEM : FORTALEZA-CE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M. DE L. DA S.
REQUERIDO : F.S.C. DAS H.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005167/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.344,00
REQUERENTE : R.C. DOS S.
REQUERIDO : A.B. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005170/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : M.A.M. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005174/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : S.S. DOS S.L.
REQUERIDO : F.S.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005179/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : ARACRUZ-ES
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : O.B.P.
REQUERIDO : E.L. DE L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005183/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : AMAPA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : W.O.F.
REQUERIDO : R.G.F.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005168/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : N.O.L.
REQUERIDO : R.F.L.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005171/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : E.B.C. DA S. E OUTROS
REQUERIDO : H.M. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005177/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LID. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : R. DA S.S.
REQUERIDO : J.M. DE S.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005181/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : D.R.M.
REQUERIDO : J.A.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005184/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : LARANJAL DO JARI-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.C.P. DE A.S.
REQUERIDO : M.A.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001669/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : JATAI-GO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : GERALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO :

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUIÇÃO: 00001666/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MALCIR ALBERTO COSTA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001667/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

25/07/96
Mônica Banta Correia
SANTOVALE, JOSE A. RELO, NETO
DISTRIBUIDOR

JANA GUILHERME LAGES MENDES
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 25/07/1996

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00005205/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
VALOR CAUSA : 112,00
REQUERENTE : MARINA LOPES DIAS
REQUERIDO : IPEAP INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001674/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : INQ. 037/96-6 DP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : SIMONE VAZ DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001685/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : OF. 201/96-8DP DE 23.07.96.
AUTOR : 8 DP
REU : CARLOS EDUARDO DE TAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001691/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : INQ. 032/96-6 DP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : LAERCIO ANTONIO DE SENA FERREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001690/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CORRUPÇÃO DE MENORES
OCORRÊNCIA : OF. 645/96-DSPCA DE 23.07.96.
AUTOR : DSPCA
REU : JOSE ALCELINO CABRAL MORAIS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00005190/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : SUPLENTO AUTORIZ. PATERNA
REQUERENTE : T.B. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005198/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : M. DE A.J.
ADVOGADO : OMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00005199/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : C. DA S.B.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00005186/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A. DE N. DE O.C.S.
REQUERIDO : R.R. DA S.

ADVOGADO : LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO

DISTRIBUIDO: 00005189/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 1.344,00

REQUERENTE : J.T. DE S.

REQUERIDO : R.L. DE S.

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIDO: 00005201/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 3.000,00

REQUERENTE : H.F. DOS S.M.

REQUERIDO : J. DA S.M.

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIDO: 00005187/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 1.000,00

REQUERENTE : T.C.P. E OUTROS

REQUERIDO : H.M.P.

ADVOGADO : JOACINARA COSTA

DISTRIBUIDO: 00005191/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.400,00

REQUERENTE : L.R. DA S.

REQUERIDO : R.C.G.

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIDO: 00005197/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

VALOR CAUSA : 120,00

REQUERENTE : J.A. DE S.

REQUERIDO : M. DO E.S.S.

ADVOGADO : JOAO SOARES DE ALMEIDA

DISTRIBUIDO: 00005200/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS

VALOR CAUSA : 2.000,00

REQUERENTE : L.S. DOS S.

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIDO: 00005204/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL

VALOR CAUSA : 100,00

REQUERENTE : R.A.F. E OUTROS

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIDO: 00005188/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 9.600,00

REQUERENTE : L.F.T. E OUTROS

REQUERIDO : J.S.T.

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIDO: 00005192/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 5.760,00

REQUERENTE : R.N.M. E OUTROS

REQUERIDO : R.S.M.

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIDO: 00005202/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 1.344,00

REQUERENTE : D.V. DO M.

REQUERIDO : R. DOS S.S.

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIDO: 00005203/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ALVARA JUDICIAL

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : R.M.N.

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIDO: 00005193/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : DOMINGOS RAMOS DA COSTA VIDAL

REQUERIDO : MANOEL RAIMUNDO DA COSTA BARBOSA

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00005194/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : MARINHO SANTANA VILHENA E OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00005195/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : ZINALDO CORREA TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00005196/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : MARIA FURTADO DA SILVA

REQUERIDO : NAPOLEÃO DE PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001673/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : AÇÃO PENAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : PEDRO BARROS NUNES

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001675/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001676/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : MAURO BRUNO PIANCO GONZAGA

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001677/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA

JUIZADO ESPECIAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : RAIMUNDO CARLOS MAGAVE

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001678/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001679/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : MAZARENO DE JESUS PORTUGAL PINHEIRO

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001680/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : RAIMUNDO OSMAR NASCIMENTO PEREIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001681/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : BENEDITO BANHA NUNES

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001682/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : JOSE DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001683/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : SUELI DOS SANTOS LUZ BARBOSA

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001684/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : RAIMUNDO NORATO BARROS DA SILVA

ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIDO: 00001688/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : ELIVALDO SILVA LIMA

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001687/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : DAMIÃO RABELO DO NASCIMENTO

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001688/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : IDELFONSO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001689/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : SANDRA MARI DE MELO ALFAIA

ADVOGADO :

26/07/96
Manoelma Banha Costa
Técnica Judiciária do TJAP
SANDRA MARI DE MELO ALFAIA NETO
DISTRIBUIDOR

JUIZ GUILHERME LAGES REDES
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 26/07/1996

CIVIL

DISTRIBUIDO: 00005213/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUÇÃO FISCAL

VALOR CAUSA : 64,32

REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA

REQUERIDO : NILSONAR DE LIMA SILVA

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00005216/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUÇÃO FISCAL

VALOR CAUSA : 42,30

REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA

REQUERIDO : ANTONIO PINHEIRO FILHO

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00005219/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUÇÃO FISCAL

VALOR CAUSA : 21,86

REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA

REQUERIDO : OSVALDO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00005222/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUÇÃO FISCAL

VALOR CAUSA : 18,11

REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA

REQUERIDO : NATACHA MOREAU DE ARAUJO

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00005225/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUÇÃO FISCAL

VALOR CAUSA : 26,13

REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA

REQUERIDO : SIDNEY RUI FERREIRA MATIAS

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00005228/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUÇÃO FISCAL

VALOR CAUSA : 55,02

REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA

REQUERIDO : M. A. DE SA - ME

ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00005231/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

CIVIL

VALOR CAUSA : 5.200,00

REQUERENTE : MOACY DE LIRA NOBRE

REQUERIDO : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : MILTON FERREIRA DO AMARAL JUNIOR

DISTRIBUIDO: 00005206/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00005220/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 118,45
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : ADALTON DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005223/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 57,88
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : CIRCE DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00005226/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 49,63
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : BENEDITO RODRIGUES BITTENCOURT
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005229/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 53,72
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005212/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 19,89
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : ASSOCIAÇÃO PIRATAS DA BATUCADA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005215/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 15,28
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005218/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 93,78
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : MARCIO LUIZ PINTO DE MATOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005221/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 88,77
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : MARIA TEREZA DE ALMEIDA PINTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005224/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL

CÍVEL

VALOR CAUSA : 769,88
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : BENEDITO RODRIGUES BITTENCOURT
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005227/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 80,17
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : ROSA MARIA BALIEIRO DE BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005230/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 41,56
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : RAIMUNDO DOMINGUES CARVALHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005207/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD. DECLARATÓRIA-DIVERSOS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA
REQUERIDO : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS ANJOS

CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: 00001693/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : INQ. 013/96-DOPS
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001694/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO

OCORRÊNCIA : OF. 195/96-110P DE 23.07.96
AUTOR : 11 DP
REU : ZE GALO

DISTRIBUIÇÃO: 00001695/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OF. 706/96-CF DE 25.07.96.
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : ZILDA DE OLIVEIRA CARVALHO

DISTRIBUIÇÃO: 00001692/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE IMPRENSA(LEI 5.250/67)
OCORRÊNCIA : REDS. OF. 0705/96-SC, REG 456/96-CS
AUTOR : ODOO MORALES Y MORALES
REU : SILVIO DE ASSIS E OUTROS

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00005208/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : L. DOS S.A. E OUTROS
REQUERIDO : H.A.D.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005240/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACAD. DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.344,00
REQUERENTE : D.D.S. DA S.
REQUERIDO : D.F. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005209/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACAD. DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : J.C.L. DOS S.
REQUERIDO : J.B. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005210/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 7.200,00
REQUERENTE : R.E.A. DE D.
REQUERIDO : C.A.P. DE S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005238/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.424,32
REQUERENTE : F.C. DE S.C.
REQUERIDO : R.C.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005209/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 360,00
REQUERENTE : J.J.B.
REQUERIDO : R.C.C.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00005232/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES
REQUERENTE : PEDRO TAVARES
REQUERIDO : JOSE OLIVEIRA MORAES NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005233/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES
REQUERENTE : MICHELINA VILHELA
REQUERIDO : MLOA MARIA DA SILVA AMARAL
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005234/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES
REQUERENTE : HÉLIO BRAZÃO MACIEL
REQUERIDO : JOSE OLIVEIRA MORAES NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005235/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES
REQUERENTE : TIAGO FERREIRA LISBOA
REQUERIDO : RIVALDO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005236/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES
REQUERENTE : JOSE ANTONIO ALMEIDA
REQUERIDO : EDILSON PAES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005237/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : OIAPOQUE
REQUERENTE : VALDECI MESQUITA ALMEIDA
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001696/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
JUIZADO ESPECIAL
ORIGEM : FERREIRA GOMES
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JOSE HAROLDO CABRAL DE ABILIO
ADVOGADO :

29/07/96
W36
Marcelino Cunha Cordeiro
SINDICATO JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR

JUZO GUILHERME LAGES REDES
JUIZ DISTRIBUIDOR

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁEDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, MM. Juiz de Direito Substituto, em exercício na Vara acima especificada, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, CITA a Sra ANTONIA DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a ação em cinco (05) dias, contados da data do término do prazo deste edital. Não havendo resposta, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular quanto à matéria de fato constante dos autos da ação de BUSCA E APREENSÃO N.º 2755/96.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, CITA o Sr. ALBERTO FERREIRA DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar o débito referente aos autos da ação monitoria n.º 2721/96 em quinze (15) dias ou oferecer embargos nesse prazo, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, contando-se esse prazo da data do término do prazo deste edital.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, CITA a devedora M. PANTOJA DIAS - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito referente aos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 2650/96, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, no prazo de cinco (05) dias, contados da data do término do prazo deste edital.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, CITA a devedora UBIRAJARA & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito referente aos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 2701/96, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, no prazo de cinco (05) dias, contados da data do término do prazo deste edital, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Macapá, 16 de agosto de 1996.

AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE
Juiz de Direito Substituto

Juiz da 2ª Vara Cível e de Faz. Pública.
Juiz de Direito: Raimundo Nonato F. Vales
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 14 de agosto de 1.996, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2.535/96 - BUSCA E APREENSÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANDREA REGINA DOS SANTOS). R.: MACÁRIO MACEDO FILHO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, conforme requerimento da autora (CPC, art. 158, parágrafo único), as f. 24, e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas processuais, em vista de que a parte autora é o Estado. P. R. l. Mep, 02.08.96".

PROC. Nº 1.966/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOSÉ DOMINGOS NERI). R.: AMAPAGÁS COMERCIAL LTDA. DESPACHO: "Diga o credor".

I. Mcp, 09.08.96".

PROC. Nº 1.869/95 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: HNT - HOTELARIA E TURISMO S/A (Adv. SALVIANO FARIAS). R.: NELSON QUEIROZ DE ALMEIDA. **DESPACHO:** "Manifeste-se o credor. I. Mcp, 09.08.96".

PROC. Nº 2.492/96 - ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO - A.: JOSÉ CHAGAS ALVES (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: DISTRIBUIDORA LTJ DL DO BRASIL LTDA (Adv. WILSON VELASCO). **DESPACHO:** "Sobre a contestação ofertada, diga o autor, num decêndio. I. Mcp, 12.08.96". **2º REU:** BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A (Adv. SULAMIR MONASSA).

PROC. Nº 2.464/96 - SUSTAÇÃO DE PROTESTOS - A.: JOSÉ CHAGAS ALVES (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: DISTRIBUIDORA LTJ DL DO BRASIL LTDA/Cred. Livros Distribuidora da Amazônia (Adv. WILSON VELASCO) e BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). **DESPACHO:** "Sobre a contestação, diga o autor, num decêndio. I. Mcp, 04.08.96".

PROC. Nº 2.052/95 - BUSCA E APREENSÃO C/ EXPRESSO PEDIDO DE LIMINAR - A.: BANCO Bamerindus DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: FLÁVIO ABEILHA DE FÚCIO. **DESPACHO:** "Sobre a certidão de f. 24-v, diga o autor. I. Mcp, 09.08.96".

PROC. Nº 2.207/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: G. R. FERREIRA. **DESPACHO:** "Diga a exequente. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.558/96 - REVISÃO CONTRATUAL - A.: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPENSE DE BEBIDAS LTDA (Adv. LUIZ FERNANDO SOARES DOS ANJOS). R.: COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. **DESPACHO:** "Indefero a liminar pleiteada. Por isso que não vejo presentes os requisitos dela autorizadores. Designo audiência de conciliação prévia para dia 11 de setembro de 1.996, às 11:00h a partir de quando, se infrutífera, se contara o prazo para contestar. Cite-se e intime-se. I. Mcp, 01.08.96".

PROC. Nº 1.476/94 - EXECUÇÃO - A.: CREUSA MACHADO DOS REIS (Adv. HELOISA HELENA F. MENEZES). R.: JOSÉ MARIA DA COSTA. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 1.804/95 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). R.: A. N. M. DA SILVA - ME. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente o feito em dez (10) dias, pena de extinção do processo. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 1.868/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). R.: PAULO RICARDO QUINTAS SANTIAGO. **DESPACHO:** "Sobre a certidão de f. 20, manifeste-se o credor. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.140/95 - EXECUÇÃO - A.: SANTISTA ALIMENTOS S/A (Adv. PAULO SÉRGIO HAGE HERMES). R.: SUL AMAZÔNIA COM. REP. LTDA. **DESPACHO:** "Identifique o exequente o bem que indica a penhora, pena de sua ineficácia. I. Mcp, 09.08.96".

PROC. Nº 1.380/94 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: MAQUORTE - MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA (Adv. PAULO SÉRGIO BRAGA). R.: MAINAL - MADEIRA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA. **DESPACHO:** "Diga o credor sobre a avaliação. I. Mcp, 09.08.96".

PROC. Nº 1.486/94 - EXECUÇÃO - A.: ITAMIR CARLOS BARCELLOS (Adv. ITAMIR CARLOS BARCELLOS). R.: MACAMED - IMP. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO). **DESPACHO:** "Diga o exequente. I. Mcp 12.08.96".

PROC. Nº 2.347/96 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. WAGNER GOMES). R.: NILDO MOREIRA DE SOUZA. **DESPACHO:** "Diga o exequente sobre a certidão de f. 11-v. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.411/96 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANDREA REGINA SANTOS). R.: ANNIBAL BARCELLOS (Adv. JOSÉ CHA-

GAS ALVES). **DESPACHO:** "Sobre a contestação, manifeste-se o autor num decêndio. I. Mcp, 05.08.96".

PROC. Nº 2.582/96 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - A.: ANNIBAL BARCELLOS (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANDREA REGINA DOS SANTOS). **DESPACHO:** "Em apelo e por dependência do processo nº 2.411/96, a que se refere. À parte impugnada para a defesa que tiver, no prazo legal. I. Mcp, 05.08.96".

PROC. Nº 2.105/95 - EXECUÇÃO - A.: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS (Adv. JOÃO AMÉRICO DINIZ). R.: EDGLEUMA DOS SANTOS CARDOSO. **DESPACHO:** "De o exequente andamento ao processo em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 1.589/94 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - A.: JOSÉ MARIA SILVA (Adv. JOSENILDO CULMAR). R.: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO - JARI CELULOSE (Adv. LUIZ CARLOS VIEGAS). **DESPACHO:** "Nomeado e comprometido o Dr. Luiz Alberto Dourado Nogueira, como perito do Juízo, o médico que, às f. 208, houvera sido indicado pela ré como seu assistente, optou por a mesma a indicação do outro profissional médico, para o exercício do mister (Assistente Técnico). Por outro lado, homologado em favor do perito do Juízo acima nomeado, a verba honorária de R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser incluída como sucumbência, afinal. A perícia deverá realizar-se no prazo de trinta dias, comunicando o Sr. Perito ao Juízo, previamente, o dia, hora e local de sua realização, conforme a disponibilidade de sua agenda profissional". I. Mcp, 04.08.96.

PROC. Nº 1.108/93 - EXECUÇÃO - A.: JOSÉ BOTELHO MONTENEGRO FILHO (Adv. KELLY CRISTINA B. LIMA). R.: CONSTRUTORA CHARLES LTDA. **DESPACHO:** "Diga o credor. Mcp, 01.08.96".

PROC. Nº 2.190/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: CORRÊA CARDOSO LTDA. **DESPACHO:** "Diga a exequente. I. Mcp, 04.08.96".

PROC. Nº 091/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: FRANCISCO ALVES DE HOLANDA E/OUTS (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). **DESPACHO:** "Manifeste-se a exequente sobre a informação aqui contida. I. Mcp, 06.08.96".

PROC. Nº 2.230/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. PAULO DE SÁ). R.: CARLOS AUGUSTO DE A. LIMA E/OUT. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente em 48 horas. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.231/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. PAULO DE SÁ). R.: ANDRÉ GUSTAVO MENDES CHAGAS. **DESPACHO:** "De o exequente andamento ao feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.075/95 - USUCAPIÃO - A.: DEIGELMAR RABELO DA COSTA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). **DESPACHO:** "Sabido que as terras de domínio público não são usucapíveis, essencial para a formação de possibilidade jurídica do pedido, que o autor demonstre possuir o ou o domínio do imóvel objeto da ação. A certidão de f. 78, do CRI, não demonstra isto. Assim, requeira o autor o que de direito. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.300/96 - EXECUÇÃO - A.: LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS (Adv. CALEB GARCIA). R.: EDSON FRANCISCO DA S. COSTA e SORAIA ROSAS MACIEL. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 948/93 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: MÁRIO COSTA SALGADO E/OUT. **DESPACHO:** "Diga a parte credora. I. Mcp, 09.08.96".

PROC. Nº 2.461/96 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - A.: OSÓRIO SIMÃO DA COSTA (Adv. EDVALDO SOUZA). R.: SUTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA (Adv. CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE). **DESPACHO:** "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir num tríduo. I. Mcp, 04.08.96".

PROC. Nº 1.392/94 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: CIMACER - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MATERIAL CERÂMICO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: RUY PEREIRA LEITE (Adv. LUIZ CARLOS VIEGAS).

DESPACHO: "Diga o embargado/exequente de sucumbência sobre a certidão de f. 230-v. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.245/95 - EXECUÇÃO - A.: C. L. BARBOSA - ME (Adv. PAULO CASCAES). R.: IFB OLIVEIRA. **DESPACHO:** "Aguarde-se por trinta (30) dias. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.234/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. PAULO DE SÁ). R.: ANDRÉ GUSTAVO MENDES CHAGAS E/OUT. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente, em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.320/96 - EXECUÇÃO - A.: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA (Adv. PAULO CASCAES). R.: NEI FRANCISCO LEAL FEIO. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 1.218/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: AFONSO MENDES RODRIGUES. **DESPACHO:** "Sobre o pagamento efetuado pela parte devedora, manifeste-se a credora. I. Mcp, 12.08.96".

PROC. Nº 2.487/96 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. CARLOS TORK). R.: J.M. NUNES DO NASCIMENTO. **DESPACHO:** "Fale a exequente sobre o contido na certidão de f. 13-v. I. Mcp, 13.08.96".

PROC. Nº 2.070/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: MARLENDE DE JESUS SOUZA OLIVEIRA (Adv. CLACY SANTANA). R.: VANIA MARY VIEIRA PEREIRA. **DESPACHO:** "Diga a exequente. I. Mcp, 13.08.96".

PROC. Nº 1.905/95 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANDREA REGINA DOS SANTOS). R.: ABRIL COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA (Adv. ELOILSON TÁVORA). **DESPACHO:** "Se no prazo, recebo o efeito somente devolutivo. Ao recorrido para suas contrarrazões. I. Mcp, 05.08.96".

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dois (2) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e seis. Eu, Any Gomes de Oliveira - Atendente Juiz (Assessor), o cartilografuei. E eu, Mauro Jordão Brandão - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo 30 dias

O Doutor JOÃO BRATTI, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública etc...

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virou ou dele conhecimento tiveram, que por este meio intima as partes ELIA LIA MARIA DE AZEVEDO DIAS, RAIMUNDA IVANICE DIAS LACERDA, NOÊMIA DE JESUS FRANCO NEVES, RENATO DOS SANTOS SILVA, MARIA ELIZABETH COSTA CASTRO e NELITA DOS SANTOS SILVA, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, a darem seguimento a ação, em 48 horas, pena de extinção, conforme processo nº 2293/96= AÇÃO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito.


Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20.08.96.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS PROCURADORES

PROCESSO nº 1742/95.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reque: MARIA LEONTINA GUIMARÃES,

Adv. Jorge Luiz da Silva e José Augusto P. Cardoso

Requ: MÁRIO ROBERTO COUTINHO VIANA

Adv. Marcelo Cardoso Nassar

DESPACHO: Diga a autora e intime-se a requerer o que de direito. Em, 19.08.96.

PROCESSO nº 1487/ 94.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

Reque: CARMO ANTONIO DE SOUZA

Adv. Clacy Maria Santana

Requ: EMPRESA CATTANI S.A. Transp. Turismo.

Adv. Itamir Carlos Barcelos

Litisconsorcio: BANNERINDUS CIA DE SEGUROS

Adv. Sulamir Monassa de Almeida

DESPACHO: Diga a exequente, em 48 horas, se ainda tem interesse na ação. Em, 19.08.96.

PROCESSO nº 1190/93

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Reque: RAIMUNDO MARTINS COSTA

Adv. Leonardo da Silveira Evangelista

Requ: RAIMUNDO MACHADO FROTA

Adv. Clacy Maria Santana

DESPACHO: Suspenda a Execução nestes Embargos, porque a mesma se constitui em heresia jurídica eis que se o embargante não pagou o que deve ainda, não tem como cobrar-se de pretensões direitos da sucumbência, pois estes se compensarão ao final com o que deve. Int. Em, 19.08.96.

PROCESSO nº 2429/96

AÇÃO: CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS.

Reque: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Adv. Adelmo Caxias de Souza

Requ: RADIO ANTENA 1 - EMPRESA TROPICAL DE RADIO DIFUSÃO LTDA

DESPACHO: Diga o autor sobre o laudo pericial. Em, 19.08.96.

PROCESSO nº 2527/96.

AÇÃO: COBRANÇA

Reque: E. VITERBINO - ME

Adv. João Américo Nunes Diniz

Requ: DEBORA ADRIANA SARMENTO CORRÊA e MILTON MARINHO QUEIROZ

DESPACHO: Cite-se nos termos da ação. Designe-se audiência de conciliação, ficando ciente a ré que em não havendo acordo deverá a apresentar a contestação em audiência, querendo. Em, 06.08.96.

PROCESSO nº 2548/96.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reque: RAIMUNDA DO SOCORRO PEDRAÇA GUEDES

Adv. Francisco J. de Souza Neto e Marcio Valério Picanço Rego

Requ: CATTANI S.A. TRANSPORTE e TURISMO

DESPACHO: Regularize-se a representação. A autora não é parte legítima para figurar no polo desta ação. Emende-se a inicial. Int. Em, 19.08.96.

PROCESSO nº 2362/96.

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Reque: NILSON CARLOS COSTA SERRA

Adv. Luci Meire Nascimento

Requ: MARIA FLORENA PIRES PISCANÇO

Adv. Antonio Cabral de Castro

DESPACHO: A autora poderá requerer as diligências sem precisar deste juízo para tanto. Em, 19.08.96.

PROCESSO nº 2383/96.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exqte: ITAGEO DO AMAPÁ LTDA

Adv. Cícero B. Bordalo

Extda: TORRES CONSTRUÇÕES E COM. LTDA

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, fica a exequente intimada a se manifestar sobre a certidão do meirinho às fls. 10v., em 05 dias. Em, 19.08.96.

PROCESSO nº 2449/94.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Reque: LUK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Adv. Fátima Regina Evangelista Lima

Requ: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, julgo impetrante carecedora do presente "MANDAMUS", ante a falta de interesse de agir. Révogo a liminar concedida. Custas na forma da lei. Oficie-se a autoridade coatora, com cópia desta. P.R.I. CUMRA-SE. Em, 19.08.96.

PROCESSO nº 2480/96.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reque: SARA UANE NASCIMENTO OLIVEIRA

Adv. Flavio Costa Cavalcante-Def. Público.

Requ: CATTANI S.A. - Transp. Turismo.

Adv. Cleusa Amália Von Scharfen

SENTENÇA: ... Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando-o com força executiva, no caso de indimplemento do acordo celebrado pelas partes. Com fundamento no art. 269 III do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. Custas pela ré e sobre o valor do acordo. Transitada em julgado, depois de solvido o débito, procedam-se as baixas, arquivem-se. Em, 19.08.96.

EM TEMPO - PROCESSO nº 2527/96.

Fica designado o dia 04 de setembro de 1.996, às 09:00 horas, para a audiência de conciliação.

PROCESSO nº 2357/ 96.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Reque: METODO ENGENHARIA E COM. LTDA.

Adv. Adelmo Caxias de Souza

Requ: SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

SENTENÇA: Ante o exposto, por tais fundamentos, denego o presente mandado de segurança, pois não ficou demonstrado o direito líquido e certo que a impetrante reputa violado. Révogo a liminar concedida a impetrante. Sem honorários. Custas "ex lege" pela impetrante. P.R.I. CUMRA-SE. Em, 19.08.96.

PROCESSO nº 1393/94.

AÇÃO: COBRANÇA

Reque: EMILIO BENEDITO GOMES DE MELO

Adv. Jorge Luiz G. da Silva

Requ: ENDESUR

Adv. José Antonio Thomaz Neto

SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, exposto na presente Ação de Cobrança, cumulada com Perdas e Danos e condeno a ré, EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MACAPÁ-ENDESUR - a pagar ao autor a soma de R\$ 1.478,09 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos) acrescida de correção monetária e juros de mora, desde a data da constatação do pagamento, porquanto tais consectários legais já se acham inseridos na aquele valor apurado. Condeno ainda a mesma as custas do processo e aos honorários de advogado, pela sucumbência, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, tanto ao autor, como ao denunciado a lide. Da mesma forma, condeno o autor aos honorários do advogado da ré, em 20% (vinte por cento) sobre o total em que sucumbiu, apurado às fls. 160 (R\$ 3.525,92), compensando-se uns e outros, face à reciprocidade. P.R.I. Cumpra-se. Em, 16.08.96.

O presente EDITAL será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu (Carlos Augusto Saralva, auxiliar judiciário, datilógrafo) E eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, o subscrivi.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTY

CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.96.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS PROCURADORES

PROCESSO nº 2518/96.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reque: BANCO ITAÚ S.A

Adv. Carlos Augusto Tork Oliveira

Requ: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES LOBATO

DESPACHO: Diga a autora. Em, 16.08.96.

PROCESSO nº 2084/95.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reque: MARIA VILMA DIAS LEÃO

Adv. José Augusto P. Cardoso e Marlon da Luz Farias

Requ: JURALDO COELHO DOS SANTOS

Adv. Ruy Apolonio de Oliveira

DESPACHO: Diga a autora se o réu cumpriu o acordo. Em, 16.08.96.

PROCESSO nº 2402/96.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNIC. DE MACAPÁ

Adv. Maria do Socorro Costa Corrêa

Extda: M. E. F. BOTELHO

DESPACHO: Diga a exequente. Em, 16.08.96

PROCESSO nº 1530/94.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exqte: MITSUYOSHI SHIBAYAMA

Adv. Kelly Cristina Braga de Lima

Extda: ELISEU LIMA DOS REIS

DESPACHO: Defiro. Ante a inércia do devedor autorizo a realização da obra pelo exequente, imputando-se seus custos ao devedor. Intime-se. Em, 14.08.96.

PROCESSO nº 2425/96.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

Reque: LUCIVALDA MONTEIRO AMORIM

Adv. Jorge Luiz Gonçalves da Silva

Requ: SERVINORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

SENTENÇA: Vistos etc... LUCIVALDA MONTEIRO DE AMORIM, já qualificada na inicial, propôs os presentes embargos de terceiro, contra Servinorte Refrigeração, quando deixou de atribuir valor a causa. Intimada, em 18, 06.96, para que recolhe as custas correspondentes não o fez até esta data. Ocorre que é dever da parte prover as custas do processo até decisão final, na forma do art. 19 do Código de Processo Civil. É certo também que será cancelada a distribuição, se em trinta dias, não houver o preparo, consoante preceito do art. 257 do mesmo Diploma. Diante do exposto, deixo de receber os presentes embargos, cancelando-se distribuição P.R.I. CUMRAA-SE. Em, 07.08.96.

PROCESSO nº 0059/91.

AÇÃO: EXECUÇÃO:

Exqte: BANCO ITAÚ S.A.

Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Extda: A. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DESPACHO: Diga a exequente. Em, 15.08.96.

PROCESSO nº 0068/91.

AÇÃO: EXECUÇÃO:

Exqte: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO FINANCIAMENTO

Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Extda: R.M. CONSTRUTORA e PRESTADORA DE SERVIÇOS e outros

DESPACHO: Como requer, em termos. Em, 16.08.96.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de SecretariaVARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁEDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 24 HORAS

DE : RAIMUNDO TRINDADE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimar o responsável do estabelecimento comercial "sem denominação", localizado à Av. Pedro Américo, nº 164, bairro Perpetuo Socorro, para, no prazo de 24 horas, pagar o valor principal acrescido de correção monetária, juros e despesas processuais ou nomear bens à penhora.

FEITO : Autos de Infração Social nº 1.415/B.

SEDE DO JUÍZO : Av. Fab, nº 1849, bairro Santa Rita.

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de MacapáVARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA

CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N.T. NUNES

EXPEDIENTE DIVERSOS DO DIA 20.08.96
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOSPROCESSO Nº 2.110/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: VILA FOLIA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS
ADVOGADO: JOÃO SOARES ALMEIDA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, defiro o pedido, determinando a expedição do Alvará, onde deverá ser consignado a fiel observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Portaria nº 002, deste Juízo.

P.R.I

PROCESSO S/N - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: G.S.B.J.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de investigação social tributado ao adolescente suso indicado, pela prática do ato infracional análogo ao delito de FALTA DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO, sendo certo que antes de iniciado o procedimento investigatório o Ministério Público concedeu REMISSÃO, como forma de exclusão do processo, pleiteando, outrossim, a aplicação cumulativa de medida socio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, convertida, por transação, em DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS à comunidade, pelo que atento as circunstâncias e consequências de fato, bem assim ao contexto social, à personalidade do adolescente e a participação no ato infracional, hei por bem HOMOLOGAR a remissão ministerial, acolhendo, na oportunidade, o parecer pela cumulação da remissão do MP com a aplicação, neste ato, da medida socio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, da lavra deste Juízo, convertendo, derradeiramente, a medida aplicada em DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a instituições sociais que labutam na seara infanto-juvenil, mediante certidão e respectivo arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO S/N - ADOÇÃO
REQUERENTE: ADEMAR DE ALMEIDA SOUZA
CRIANÇA: L.A.P.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

1. R. e A-se;
2. Colha-se informação sobre: origem, parentesco, bens e forma de colocação na família adotanda;
3. Com os esclarecimentos, els., para eleição do rito (ordinário/sumário), forma de chamamento (citação/intimação), etc...

Int.

PROCESSO S/N - ADOÇÃO
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS
MENOR: J.C.L.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

1. R. e A-se;
2. Dispensar o estágio de convivência - § 1º, Art. 46, ECA;
3. Especifique a A., se a infante, além da genetriz, tem ou não outros parentes vivos;
4. Diga, outrossim, quanto ao chamamento dos progenitores à Juízo;
5. Após, els., para deliberação.

Int.

PROCESSO Nº 1.833/B - G. E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: MANOEL LOBATO SANCHES
CRIANÇAS: A.G.A. e L.G.A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, nomeando os requerentes guardiães de A.G.A. e L.G.A., determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente a lavratura do Termo de Compromisso a que se reporta o art. 32, do ECA, bem como o contido na r. cota ministerial referente a pensão alimentícia dos menores.

Após o cumprimento dessas formalidades, de-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I

Cumpra-se

PROCESSO Nº 1.713/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: EDNA MARIA LIMEIRA TÁVORA
CRIANÇA: L.O
ADVOGADO: ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Por todo o exposto, e considerando os pareceres favoráveis da Assistência Social e do Ministério Público, acolho o pedido inicial e, por via de consequência, CONSTITUO, pois, por sentença, o vínculo adotivo, para conceder à requerente a ADOÇÃO da criança L.O., que doravante passará a chamar-se L.O.L.T., determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente os mandados de cancelamento do registro de nascimento original, e do novo assentamento com os dados constantes dos autos, consignando-se a proibição de serem fornecidas informações ou certidões, bem como a respectiva origem do ato, salvo expressa autorização ou requisição judicial.

Consoante preceitos constitucionais, lembro à adotante que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo certo que todos os filhos, havidos ou não da relação do casamento ou por adoção terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias, relativas à filiação (art. 227, caput e § 7º, da Constituição Federal).

Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I

Cumpra-se.

PROCESSO Nº 1.979/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ADOLESCENTE INFRATOR: L.M.L.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolhendo a proposição do Il. Órgão Ministerial, HOMOLOGO POR SENTENÇA a remissão concedida ao adolescente L.M.L., aplicando-lhe, por consequente a medida socio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, consistente na DOAÇÃO DE UMA CESTA BÁSICA NO VALOR DE R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

P.R.I

Cumpra-se.

PROCESSO Nº 2.122/B - G. E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: ANTÔNIA SILVA PORTELA
MENOR: A.D.O.S.
ADVOGADO: VERA DE JESUS PINHEIRO
DESPACHO

Vistos...

1. R. e A-se;
2. Complete a exordial - inteligência do Art. 282, V e VI, CPC e/c Art. 165, II e V, ECA;
3. A seguir, ao SESO, para sucinto estudo de caso;
4. Após, ao MP, para aposição de parecer;
5. Designo, desde já, às 08:30 horas, do dia 31.10.96, para instrução e julgamento do Feito.

Int.

PROCESSO Nº 2.123/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: BENEDITO FARIAS D. MONTEIRO
CRIANÇA: A.C.S.S.
ADVOGADO: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
DESPACHO

Vistos...

1. R. e A-se;
2. Dispensar o estágio de convivência - § 1º, Art. 46, ECA;
3. À mingua de esclarecimentos sobre os fatos e fundamentos jurídicos do pedido (282, III), não estou a vislumbrar consistência na inicial (295, I), pelo que a mesma deve ser completada, assim como instruída (283, CPC), juntando a "FAC" dos A.A;
4. Cumprida a deliberação supra encaminhe-se ao SESO para estudo de caso;
5. O MP se pronunciará na forma costumeira;
6. Designo às 08:30 horas, do dia 05.11.96, para instrução e julgamento.

Int.

PROCESSO Nº 2.124/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: JOSÉ COELHO E MARIA C.F.COELHOMENOR: W.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

1. R. e A-se;
2. Dispensar o estágio de convivência - § 1º, Art. 46, ECA;
3. À mingua de esclarecimentos sobre os fatos e fundamentos jurídicos do pedido (282, III), não estou a vislumbrar consistência na inicial (295, I), pelo que a mesma deve ser completada, assim como instruída (283, CPC), juntando a "FAC" dos A.A, tributando, outrossim, maior largueza ao pedido;
4. Cumprida a deliberação supra encaminhe-se ao SESO para estudo de caso;
5. Cite-se, na oportunidade, por edital, os progenitores biológicos da Infante, intimando a Curadoria de Ausentes a intervir no Feito;
6. O MP que labora como "custos legis" opinará na forma costumeira;
7. Designo às 08:30 horas do dia 06.11.96, para instrução e julgamento do Feito.

Int.

PROCESSO Nº 2.125/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: JOSÉ COELHO E MARIA C.F.COELHO
MENOR: A.F.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

1. R. e A-se;
2. Dispensar o estágio de convivência - § 1º, Art. 46, ECA;
3. À mingua de esclarecimentos sobre os fatos e fundamentos jurídicos do pedido (282, III), não estou a vislumbrar consistência na inicial (295, I), pelo que a mesma deve ser completada, assim como instruída (283, CPC), juntando a "FAC" dos A.A, tributando, outrossim, maior largueza ao pedido;
4. Cumprida a deliberação supra encaminhe-se ao SESO para estudo de caso;
5. Cite-se, na oportunidade, por edital, os progenitores biológicos da Infante, intimando a Curadoria de Ausentes a intervir no Feito;
6. O MP que labora como "custos legis" opinará na forma costumeira;
7. Designo às 09:15 horas, do dia 06.11.96, para instrução e julgamento do Feito.

Int.

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATO DE CONTRATO

I-INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 034/96 - SEBRAE/APII-PARTES DO CONTRATO:
CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: SÉRGIO REGINATO

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de palestrante na cerimônia de encerramento da consultoria e instrutoria para implantar o Programa SEBRAE/MAARA de Qualidade Total na Turma do SEBRAE IDEAL, a ser realizada no Auditório do SENAC, no dia 02.08.96.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua assinatura.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar ao Contratado, a importância de R\$ 2.407,14 (dois mil e quatrocentos e sete reais e quatorze centavos), após a conclusão dos mesmos deduzidos os impostos devidos.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Convênio 101/95-SEBRAE/NA, Código Orçamentário nº 80.81.00.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea II, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 31 de julho 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 035/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:
CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: CONSTRUTORA NORTECON LTDA

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a execução, sob o regime de empreitada global, a execução dos serviços de construção de um gradil de proteção em volta do prédio e pavimentação em bloquete na garagem da sede do SEBRAE/AP, de acordo com o projeto básico, especificações técnicas e quantidades, conforme edital da Carta Convite nº 023/96-CPL, e todos os seus anexos, inclusive a proposta da contratada, tudo sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 43.717,50 (quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), valor da proposta à Carta Convite nº 023/96-CPL, que será efetuado em 02 (duas) parcelas, de acordo com o serviço executado.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta dos seguintes Programas desenvolvidos pelo SEBRAE/AP em 1996: Programa Gestão, código Orçamentário 01.00.00.000; Programa Educação, Código Orçamentário 02.00.00.000; Programa Negócios, Código Orçamentário 03.00.00.000; Programa Informação, Código Orçamentário 04.00.00.000; Programa Capitalização, Código Orçamentário 05.00.00.000.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 02 de agosto 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 025/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:
CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: RI-CONSULTORIA GERENCIAL SOCIEDADE CIVIL LTDA

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Como Administrar Uma Empresa Familiar, destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRAC/SEBRAE/AP, nos períodos e municípios relacionados abaixo:

1. Macapá: 29.07.96 a 02.08.96 (noite)
2. Santana: 29.07.96 a 02.08.96 (tarde)

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 29 de agosto 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 024/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:
CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: EDVALDO GOMES DA SILVA

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Segurança no Trabalho, destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRAC/SEBRAE/AP, nos períodos e municípios relacionados abaixo:

1. Oiapoque: 22 e 23.07.96
2. Aldeia Indígena: 24.07.96
3. Lourenço: 25 e 26.07.96
4. Macapá: 29.07.96

5. Santana: 29 e 31.07.96
6. Mazagão: 30.07.96

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar ao Contratado, a importância de R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 22 de julho 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 027/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:
CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: FRANCISCO QUEIRÓS FILHO

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Design de Móveis, destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRAC/SEBRAE/AP, nos períodos e municípios relacionados abaixo:

1. Macapá: 12.08.96 a 16.08.96 (manhã)
2. Santana: 12.08.96 a 16.08.96 (tarde)

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar ao Contratado, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 12 de agosto 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 033/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:
CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: ANTÔNIO DA ROCHA NETO

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Oleiro Cerâmico, destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRAC/SEBRAE/AP, no período de 19 a 23.8.96, no município de Mazagão e de 26 a 30.08.96 no município de Santana.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar ao Contratado, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.12.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, de Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 19 de agosto 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 032/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:
CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: LUIZ ARLINDO DA SILVA CORREIA

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a prestação serviços de consultoria e instrutoria para implantar o Programa SEBRAE/MAARA de Qualidade Total na Delegacia Federal de Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária do Estado do Amapá-DFAARA, consoante o disposto no Convênio de Cooperação Técnica-Financeira nº 122/95, conforme metodologia fornecida pelo SEBRAE.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 40 (quarenta) semanas, a contar da data de sua assinatura, período estipulado para a aplicação do Programa SEBRAE de Qualidade Total para o MAARA/DFAARA/AP.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar ao Contratado, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Qualidade Total para as MPE's Subprojeto: QTMPE, Código Orçamentário nº 02.10.15.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 13 de agosto 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 031/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:
CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: LUIZ ARLINDO DA SILVA CORREIA

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a prestação de consultoria e instrutoria para implantar o Programa SEBRAE de Qualidade Total na empresa participante, consoante o disposto no Contrato Simplificado 001/96-EMBRATH/SEBRAE/AP, conforme metodologia fornecida pelo SEBRAE.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 14 (catorze) semanas, a contar da data de sua assinatura, período estipulado para a aplicação do Programa SEBRAE de Qualidade Total para a empresa participante, iniciando-se no dia 12.08.96 e encerrando-se no dia 11.11.96.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar ao Contratado, a importância de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Qualidade Total para as MPE's Subprojeto: QTMPE, Código Orçamentário nº 02.10.15.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 12 de agosto 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 030/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:
CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: OSWALDO CARVALHO

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Design de Jóia, destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRAC/SEBRAE/AP, no período de 12 a 16.8.96, no município de Oiapoque.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar ao Contratado, a importância de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.12.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea II, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 12 de agosto 1996

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 020/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: ANA ROSA DE BARROS MARQUES

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Moda Íntima destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRACI/SEBRAE/AP, no período de 22 a 26.07.96, no município de Macapá.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea II, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 22 de julho 1996

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 029/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: ALUIZIO PAGANES FALCÃO

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Lagueador de Móveis, destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRACI/SEBRAE/AP, no período de 12 a 16.8.96, no município de Santana.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar ao Contratado, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.12.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea II, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 12 de agosto 1996

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 028/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: ALUIZIO PAGANES FALCÃO

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Movelaria em Geral destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRACI/SEBRAE/AP, no período de 19 a 23.8.96, no município de Lourenço.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea II, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 19 de agosto 1996

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 023/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: IVONILZA ABREU DE SOUZA

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Capacitação de Empreendedores para o Setor de Serviços destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRACI/SEBRAE/AP, no período de 22 a 26.07.96, no município de Lourenço.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea II, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 22 de julho 1996

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 026/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: AJA-ASSOCIAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Design de Joia destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRACI/SEBRAE/AP, no período de 05 a 09.08.96, no município de Lourenço.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea II, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 05 de agosto 1996

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 021/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: EDNNE MARIA OLIVEIRA FORTE

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Tecelagem de Rede Manual destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRACI/SEBRAE/AP, no período de 05 a 09.08.96, no município de Oiapoque.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea II, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 05 de agosto 1996

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 019/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: EDNNE MARIA OLIVEIRA FORTE

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Alveijador e Tingidor de Tecido destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRACI/SEBRAE/AP, no período de 22 a 26.07.96, no município de Oiapoque.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea II, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 22 de julho de 1996

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 017/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: EDNNE MARIA OLIVEIRA FORTE

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Estampador de Tecido destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRACI/SEBRAE/AP, no período de 29.07.96 a 02.08.96, no município de Oiapoque.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 29 de julho de 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO**I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

CONTRATO Nº 016/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: IVONIZA ABREU DE SOUZA

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Faxineiro destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRAC/SEBRAE/AP, no período de 22 a 26.07.96, no município de Lourenço.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 22 de julho de 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO**I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

CONTRATO Nº 015/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADA: ANA ROSA DE BARROS MARQUES

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instrutoria, quando da realização de um Curso de Modelagem Industrial destinado a atender o disposto no Contrato nº 002/96-GEA/SETRAC/SEBRAE/AP, no período de 15 a 19.07.96, no município de Macapá.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por acordo entre as partes, ficando a extensão subordinada à real necessidade do Agente, e autorização da Diretoria Executiva, condicionada aos recursos orçamentários.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar à Contratada, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Programa Educação, Produto Extensão e Difusão Tecnológica, Código Orçamentário nº 02.13.00.050.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá, AP 15 de julho de 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

EXTRATO DE CONTRATO**I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

CONTRATO Nº 034/96 - SEBRAE/AP

II- PARTES DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SEBRAE/AP
CONTRATADO: SÉRGIO REGINATTO

III- OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de palestrante na cerimônia de encerramento da Turma do SEBRAE IDEAL a ser realizada no Auditório do SENAC, no dia 02.08.96.

IV- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua assinatura.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, o SEBRAE/AP fica obrigado a pagar ao Contratado, a importância de R\$ 2.407,14 (dois mil e quatrocentos e sete reais e quatorze centavos), após a conclusão dos mesmos deduzidos os impostos devidos.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do Convênio 101/95-SEBRAE/NA, Código Orçamentário nº 80.81.00.

VII- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 17, alínea H, do Estatuto Social do SEBRAE, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Macapá/ AP, 31 de julho 1996.

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AP

**SINTEL/AP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas do estado do Amapá SINTEL/AP, convoca membros da Categoria, Empregados da Teleamapá e Embratel, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à Av. Iracema Carvão Nunes, Nº. 645 - Centro, no dia 27/08/96, sendo a primeira convocação às 17:30 e a segunda e última convocação às 18:00, para deliberar sobre:

- Autorização para o Sindicato Acionar Judicialmente as Empresas Teleamapá S/A e Embratel S/A visando a atualização do TICKET RESTAURANTE e CESTA-BÁSICA;
- Autorização para o Sindicato Acionar Judicialmente as Empresas Teleamapá S/A e Embratel S/A visando o pagamento da PRODUTIVIDADE e EQUIPARAÇÃO SALARIAL;
- Autorização para o Sindicato acionar judicialmente a Caixa Econômica Federal - CEF, visando a atualização dos depósitos do F.G.T.S.
- Honorários Advocatícios e Contribuição ao Sindicato Macapá(AP), 20 de Agosto de 1996

Luiz Guilherme Cavalcante de Melo
-Presidente do SINTEL/AP-

**SINTEL/AP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas do Estado do Amapá SINTEL/AP, convoca membros da Categoria, Empregados da Teleamapá, Embratel e Cotelb, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à Av. Iracema Carvão Nunes, Nº 645 - Centro, no dia 27/08/96, sendo a primeira convocação às 17:30 e a segunda e última convocação às 18:00, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e Aprovação das Reivindicações que serão formuladas pelos empregados para composição das Normas Coletivas de Trabalho da Categoria, representada pelo Sindicato;
- Outorga de Poderes a Diretoria do Sindicato para encaminhar as Reivindicações, para representar os Trabalhadores nas negociações com as Empresas e para celebrar entendimentos ou em caso de malogro nas Negociações suscitar Dissídio Coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho competente;
- Discussão, Aprovação e Fixação de percentual, a ser descontado em Folha de Pagamento, no mês de Dezembro/96 da Taxa Assistencial em substituição a Contribuição Confederativa prevista no inciso IV, do art. 8º, da Constituição Federal e;
- Deliberação sobre a fixação ou não da transformação da Assembleia em aberta e permanente em toda Jurisdição do Sindicato, até o estabelecimento final da Norma Coletiva de Trabalho.

Macapá(AP), 20 de Agosto de 1996

Luiz Guilherme Cavalcante de Melo
-Presidente do SINTEL/AP-

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LONTRA DA PEDREIRA-AMOLOP

A Associação dos Moradores do Lontra da Pedreira, fundada em 22 de Dezembro de 1995, às 13:00 horas, com sede em Macapá na Localidade do Lontra da Pedreira Estado do Amapá, é uma Associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada. A Associação dos Moradores do Lontra da Pedreira tem a sigla AMOLOP. Com uma Diretoria eleita para o mandato de um ano sendo esta composta por (08) oito membros efetivos assim distribuídos Um Presidente; Um vice-Presidente; Um 1º Secretário; Um 2º Secretário; Um 1º Tesoureiro; Um 2º Tesoureiro; Um Diretor Social; Cinco Conselheiros. O presente Estatuto só poderá ser reformado ou modificado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, contando com pelo menos dois terços dos sócios, exigindo-se para ser aprovada a reforma o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes. Os sócios não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. A Associação só será dissolvida com a aprovação de 50% +1 da totalidade dos sócios, especialmente convocados, com antecedência mínima de 20 dias para deliberar a respeito. Dissolvida a Associação e satisfeita todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado a uma das Entidades filantrópicas da cidade. O presente Estatuto foi aprovado pelos sócios fundadores, conforme Ata da assembleia Geral de 22 de Dezembro de 1995.

Lontra da Pedreira - Ap., 22 de dezembro de 1995.
Santos Machado da Silva
SANTOS MACHADO DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Firma M.S. Coutinho, C.G.G. 34936 195-0001-06 Inscrição Estadual (300 8453 -4 Estabelecida Av. Galiléia, 13 26 - Buritiza - Comunica o Extravio do Cartão de inscrição Estadual cujo o nº estar descrito a cima.
Maria do Socorro Coutinho
MARIA DO SOCORRO COUTINHO
-Proprietária-

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais**Prefeitura de Macapá**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 010/96- CPLMSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FPM.
ABERTURA: 05.08.96 ÀS 15:00 HORAS.

FIRMAS VENC.	ITENS ADJUDICADOS	VALOR(R\$)
01- L. A. V. SILVA.	15 e 16	6.206,00
02- A. F. C. FENANTE.	02,03,05,06,10,14, 17,18,19,20,21,22	40.302,00
03- EQUINOCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.	01,04,07,08,09,11, 12,13.	38.052,60
VALOR DA LICITAÇÃO.	R\$ 84.560,60 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).	

Benedita da Silva Barbosa
BENEDITA DA SILVA BARBOSA.
PRESIDENTE - CPLMSA.